

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

ATA N.º 16/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 31/07/2023

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:		
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR		
Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª		
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO		
SARA SUSANA TRAVASSOS CORDEIRO, DR.ª		
HUGO RAFAEL SANTOS FERREIRA DR.		
DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR		
ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR.		
Responsável pela elaboração da Ata:		
Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS		
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL		
Justificadas: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES		
DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª		
Injustificadas:		

AGENDA

- 1. APROVAÇÃO DE ATAS
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

- **A1.1.** Estratégia Integrada de Desenvolvimento Local AD ELO 2030 ACORDO DE PARCERIA Ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)
- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)
- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
 - A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)
- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL
 - 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)
- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
 - 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)
 - 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)
 - 2.1.2 UBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)
 - 2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)
 - 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)
 - 2.1.4.1. Isenção de Taxas XLIX Festival de Folclore da Vila de Pereira Ratificação.

- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)
 - 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)
 - 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)
 - 2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria Tomada de conhecimento.
 - 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)
 - 2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)
- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)
 - **2.3.1.** Normas de Utilização dos Equipamentos de Recreio e Lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho Ratificação.
- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)
- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)
- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)
 - 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)
 - 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)
 - 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)
 - **3.1.2.1.** Licenciamento de obras de ampliação de edifício constituído em regime de propriedade horizontal Processo n.º 01/2023/08 Proposta de dispensa do incremento de 53 lugares para ligeiros, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM Aprovar em minuta.
 - **3.1.2.2.** Licenciamento de obras de construção de edifício de alojamento social temporário Processo n.º 01/2023/434 Proposta de emissão de parecer favorável ao prolongamento do solo urbano sobre o solo rural, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM Aprovar em minuta.
 - 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)
 - 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)
 - 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)
 - 3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)
 - 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)
 - 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)
 - 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)
- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)
 - **4.2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho | Cedência de autocarro | 24 a 28 de julho de 2023 | Figueira da Foz | Ratificação.
 - **4.2.2.2.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão | Aprovar em minuta.
 - **4.2.2.3.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Arazede| Ratificação.
 - **4.2.2.4.** Cedência do espaço da Igreja de Santa Maria da Alcáçova para a celebração de uma Eucaristia | 25 de julho de 2023 | Centro Universitário Manuel da Nóbrega | Ratificação.
 - **4.2.2.5.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Grupo Folclórico da Ereira | Ratificação.
 - **4.2.2.6.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira | Ratificação.
 - **4.2.2.7.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Associação Cultural e Recreativa 3 de maio | Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)
 - **5.1.1.** Feira Agrícola Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas Festas Concelhias 2023 Proposta de aprovação das Normas para Exposição Animal Aprovar em minuta.
- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)
 - 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)
 - 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)
 - 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)
 - 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)
 - 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)
- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)
 - 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)
 - **7.1.1.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/9 Aprovar em minuta.
 - **7.1.2.** Proposta de Aprovação do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Saúde Aprovar em minuta.
- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)
 - 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)
 - 8.1.1. Plano de Transportes Escolares Ano Letivo 2023/2024 Aprovar em minuta.
 - 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)
 - **8.2.1.** Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Alteração do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Apreciação das sugestões apresentadas durante o período de consulta pública | Proposta de revogação da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de julho de 2023 Aprovar em minuta.

- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)
- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)
- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze
horas e dez minutos
ORDEM DO DIA
PROPOSTAS
DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Primeira – O Presidente da Câmara propôs a supressão da Reunião de Câmara
de 14 de agosto, em virtude de ser um período de férias e estar muita gente ausente
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade suprimir a Reunião
de Câmara de 14 de agosto de 2023
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
INFORMAÇÕES
DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO
Primeira – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Muito
obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os Srs. Vereadores e todos
os funcionários da Autarquia
Vou voltar a falar de um assunto que já aqui debati e que penso ser pertinente
agilizar antes do período escolar começar. Na passadeira da Estrada Nacional 111, junto
à Escola Profissional e ao Pavilhão Desportivo, seria importante haver alguma forma que
permitisse que os automobilistas reduzissem a velocidade em ambos os sentidos uma
vez que naquele local é alcançada uma velocidade excessiva. Passam naquele loca
muitas crianças a pé, existe uma paragem de autocarros e por isso seria importante
estudar-se uma solução para aquele local."
A Câmara tomou conhecimento
Segunda – Tomou novamente a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que
disse: "Fui informada que houve uma infestação de pulgas em Santo Varão, nas
imediações da igreja. Penso que a Junta de Freguesia tentou colmatar essa situação, mas
não terá conseguido

Como estavam a fazer a receção dos jovens das Jornadas Mundiais da Juventude
penso que foi complicado uma vez que as pulgas passaram para dentro da igreja e a
mesma encontra-se fechada há cinco dias. Gostaria de saber se o Município, e uma vez
que se trata de um assunto de saúde pública, fez alguma diligência para acautelar esta
situação."
Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Quanto à intervenção da
Sr.ª Vereadora relativamente à passadeira da Estrada Nacional 111 parece-me
pertinente a intervenção
Pergunto à Eng.ª Isabel Quinteiro e ao Arquiteto Pinheiro qual a possibilidade de
avivarmos a própria passadeira, com recursos próprios, porque assim iria acelerar o
processo, e colocar em pintura as bandas para alertar os automobilistas para reduzirem
a velocidade,
Parece-me que colocar lombas de borracha é um pouco perigoso naquele local.
No entanto deixo à consideração dos técnicos para responderem a esta questão de
imediato
Quanto à intervenção relativa à infestação das pulgas deixo o esclarecimento da
situação com a Sr.ª Diretora Municipal de Controlo Geral que contactou a Proteção Civil
e com a Eng.ª Catarina Costa, uma vez que foram feitas as diligências que se tornavam
pertinentes e necessárias no mesmo dia."
Tomou a palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras
Municipais e Urbanismo que disse: "Esta situação da passadeira já foi analisada pelos
serviços e verifica-se o seguinte: a passadeira já tem bandas formáticas em ambas as
direções e de facto o proposto pelo Sr. Presidente quanto à questão de avivar essas
bandas formáticas bem como a passadeira, na minha opinião, é a medida imediata a
tomar,

A colocação de lombas de borracha não me parece adequada, trata-se de um
caminho de evacuação dos circuitos de emergência e colocar ali uma lomba de borracha
poderá ser uma questão delicada
Propunha, se houvesse possibilidade, de imediato, que os serviços da logística
avivassem tanto a passadeira como as bandas formáticas e as barras de paragem."
Tomou a palavra o Arquiteto Pinheiro, Diretor do Departamento de Cultura e
Equipamentos Municipais que disse: "Boa tarde a todos. Se for esta a medida proposta,
os serviços executam o avivamento da pintura da passadeira."
Tomou a palavra a Eng.ª Catarina Costa, Chefe de Unidade de Ambiente, Limpeza
Urbana e Saúde Animal, que disse: "Boa tarde a todos. Relativamente à questão da
infestação das pulgas, os serviços assim que tiveram conhecimento da situação, isto
passou-se no sábado, diligenciámos de imediato o tratamento que foi feito no próprio
dia, na tarde de sábado
Temos estado em contacto com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santo
Varão e com o Veterinário que se deslocou hoje ao local e verificou de novo a situação.
Continuamos à procura do foco, sendo que ainda não o conseguimos encontrar.
Suspeitamos que seja um cão morto dentro de uma habitação e estamos a tratar desta
situação em colaboração com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia."
A Câmara tomou conhecimento
DO VEREADOR DÉCIO MATIAS
Primeira – Tomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: "Muito obrigado
Sr. Presidente, boa tarde a todos. Gostava de deixar aqui algumas palavras sobre o
Campeonato Europeu de Para-Canoagem e Canoagem Juniores e sub-23, para além de
reconhecer o trabalho assertivo e, sem dúvida alguma, bem desenvolvido que a
Federação Portuguesa de Canoagem e a Federação Europeia de Canoagem tiveram,
trago aqui algo que foi conseguido internamente e que não poderia deixar de dar esta
nota

As parcerias que internamente se criaram, seja numa fase inicial com o		
empreiteiro e com a intervenção da DMCG, seja no acompanhamento da parte do		
Planeamento e Obras Públicas, seja numa fase posterior para conseguir dar condições		
mínimas para a realização deste Campeonato Europeu por parte da Logística, do		
Planeamento, do Desporto e também especialmente da Proteção Civil		
É bom ver que quando os serviços se entendem, as parcerias funcionam e todos		
conseguimos alcançar para Montemor a visibilidade que alcançou com este		
Campeonato Europeu, portanto parabenizar os serviços pela forma como se		
disponibilizaram para realizar várias reuniões de trabalho, algumas mesmo no local, mas		
também o que efetivamente foi realizado no terreno por todos, em complemento e em		
parceria conseguimos levar a bom porto a realização deste Campeonato Europeu, algo		
que há três meses atrás suscitava enormes dúvidas, concretizou-se quase na perfeição,		
e que foi amplamente reconhecido tanto pela Federação Portuguesa de Canoagem e		
pela Federação Europeia		
Finalizando e reforçando, queria Sr. Presidente parabenizar os elementos que		
tiveram o efetivo trabalho, mas também a Direção Municipal pelo acompanhamento,		
algo que não existia no passado, tendo-se conseguido uma excelente articulação entre		
todos."		
Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Subscrevo na totalidade esta		
intervenção do Vereador Décio Matias."		
A Câmara tomou conhecimento.		
ORDEM DO DIA		
A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)		
Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara e o Vereador Décio Matias		
A1.1. ESTRATÉGIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO		
LOCAL - AD ELO 2030 - ACORDO DE PARCERIA		
PATIFICAÇÃO NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 35 º DO		

ANEXO I, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA	
Foi presente o Acordo de Parceria da "Estratégia de Desenvolvimento Local -	
DLBC/Rural LEADER – AD ELO 2030, documento que se dá aqui como inteiramente	
reproduzido e que faz parte integrante desta ata	
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato	
praticado pela Exma. Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do	
art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação	
A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)	
A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)	
A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)	
1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL	
1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)	
2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
(DAGF)	
2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)	
2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)	
2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)	
2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)	
2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)	
Voltaram a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara e o Vereador Décio Matias	
2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – XLIX FESTIVAL DE FOLCLORE DA VILA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO.	
DA VILA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO	
"A ADCR de Pereira – Grupo Folclórico da Vila de Pereira, contribuinte n.º 501 855	
106, com sede na Rua Nossa Senhora do Pranto, 3140-337 Pereira, vem solicitar isenção de tayas, no valor de 10.00£ inerentes à emissão da licenca Especial de Ruído, no âmbito	

do evento supra mencionado, que de acordo com o programa apresentado, realiza-se
entre os dias 15 e 16 de julho de 2023
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do
artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se,
salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do
pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de
atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se
propõe realizar (organização de festejos), faz parte integrante dos fins para os quais a
entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do
órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de
dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do
RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo
encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do
Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida
Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão,
uma vez que, o referido evento começa no dia 15 de julho do corrente ano, propõe-se:
1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de
10.00€, à ADCR de Pereira – Grupo Folclórico da Vila de Pereira, contribuinte n.º 501 855
106, com sede na Rua Nossa Senhora do Pranto, 3140-337 Pereira, para a realização do
referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das
deliberações mencionadas;
2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I,
da Lei n º 75/2013 de 12 de setembro na primeira reunião realizada após a sua prática.

3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a
apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em
conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de
2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão
ordinária de 23 de dezembro de 2022."
A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara
em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de
12 de setembro
2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)
2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)
2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)
1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a vinte e cinco de julho do
corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de
7.661.516,14 € (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezasseis
euros e catorze cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 273.137,06 € (duzentos e
setenta e três mil, cento e trinta e sete euros e seis cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento.
2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL
(SCPCM)
2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)
2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENSIOSO (UAJC)
2.3.1. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
RECREIO E LAZER DO PARQUE RIBEIRINHO DE
MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.
Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Enauadramento do pedido

Na sequência da conclusão da empreitada de "Reabilitação Urbana em ARU
Parque Urbano Ribeirinho PARU 1", no sentido de dinamização daquele espaço, o
Município de Montemor-o-Velho procedeu à aquisição de vários equipamentos de lazer
e recreio, aquáticos e bicicletas, para o desenvolvimento e promoção de atividades para
a população e visitantes do Concelho de Montemor-o-Velho
O Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho dispõe de espaços de enorme
potencialidade de utilização multifuncional, sendo um local único que permite ao
Município tirar partido da presença do plano de água. A utilização de alguns destes
equipamentos tem características marcadamente sazonais, mas permite criar uma
janela de oferta complementar no território, garantindo maiores fatores de atração e
fixação ao território de turistas
De forma a que o usufruto do espaço e dos equipamentos seja profícuo, aprazível
e respeitando as normas de segurança, foi elaborada uma proposta de normas que
visam estabelecer e disciplinar o funcionamento e a utilização dos equipamentos
existentes no Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, bem como as normas de conduta
a observar pelos utilizadores das mesmas
Nestas normas identificaram-se os equipamentos existentes, as regras para a
requisição dos mesmos, o horário de funcionamento, eventuais cedências do espaço,
possibilidade de futura concessão dos equipamentos, bem como, o preçário para a
utilização e modo de cobrança da receita do mesmo
PROPOSTA
Em face do exposto, considerando que constituem atribuições do Município a
promoção dos interesses da população nos domínios dos equipamentos urbanos, dos
tempos livres e do desporto, competindo materialmente à Câmara Municipal a
administração e manutenção do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico
do município, competindo ainda a fixação dos preços da prestação de serviços ao
público, nos termos do disposto nas alíneas e) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam
aprovadas pelo Executivo Municipal as Normas de utilização dos equipamentos de
recreio e lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho
Mais se propõe que, face à necessidade da sua aprovação em tempo útil, por
questões de segurança dos utilizadores, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
aprove de imediato as referidas normas e que o ato seja objeto de ratificação na primeira
reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática, conforme determina o n.º
3 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."
Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Muito obrigada Sr.
Presidente. Analisámos o documento das normas de utilização do Parque Ribeirinho e
suscita-nos aqui alguma dúvida uma vez que ainda há poucos dias foi feito um
acampamento de jovens muito divulgado pelo Município e de facto agora nas normas
de utilização diz que o acampamento é uma conduta proibida, não sei se foi lapso ou se
é para manter esta questão
Perceber se irá existir uma zona escolhida ou própria para acampamento ou se
de facto será uma conduta proibida
Uma outra questão que gostaria de questionar, e penso que não abrange o
Parque Ribeirinho mas já que estamos a falar daquela zona, se a parte onde temos o
campo de basquetebol, se vai ter algum tipo de requalificação pois na minha opinião
também seria pertinente."
Tomou a palavra a Dr.ª Andreia Lopes, Diretora do Departamento de
Administração Geral e Finanças que disse: "Muito boa tarde a todos, na sequência da
questão colocada pela Sr.ª Vereadora relativamente às normas de utilização dos
equipamento do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, explicar que efetivamente
que esta alínea que está aqui de "acampar", nós definimo-la como proibição porque
entendemos que aquele não é um espaço apropriado para o efeito, nada tem a ver com
o acampamento que houve na zona do Parque de Merendas e ao qual um dia talvez

também poderemos chamar de Parque d	e Campismo, mas tem a ver com a zona que foi	
alvo de reabilitação urbana nesta fase e que entendemos que não faria sentido não estar		
como "proibido", o acampar tem a ver com a zona que está delimitada no projeto e ao		
qual será junta uma planta para que o mesmo fique melhor identificado."		
A Câmara, tomou conhecimento	e, nos termos constantes da informação dos	
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente		
da Câmara, em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º		
75/2013, de 12 de setembro, na sua atua	l redação, relativo à aprovação das Normas de	
utilização dos equipamentos de recreio	e lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-	
Velho, documento que se dá aqui com	o inteiramente reproduzido e que faz parte	
integrante desta ata		
2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORG	ÃOS (SAO)	
2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESEN	VOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL —	
APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA	E EMPRESÁRIOS (SADELS)	
3. DEPARTAMENTO DE OBRAS M	UNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)	
3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -		
	TICA (UGU)	
3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMIN	ISTRATIVO (SAAU)	
3.1.	2.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE	
EDI	FÍCIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE	
HOI	RIZONTAL – PROCESSO N.º 01/2023/08 - PROPOSTA DE	
DIS	PENSA DO INCREMENTO DE 53 LUGARES PARA	
LIGI	EIROS, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 6 DO ARTIGO	
102	² DO RPDM - APROVAR EM MINUTA	
Foi presente o processo mencio	nado em epígrafe, do qual consta a seguinte	
informação:		
"1 – Introducão:	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	

Pretende-se o licenciamento para a realização de obras de ampliação de um
edifício constituído em regime de propriedade horizontal
A intervenção incide sobre a fração "A" do prédio descrito na certidão da
Conservatória do RCPCA sob o n.º 12427/20100304 e inscrito na matriz n.º 4990-U,
situado em Pinhal Fidalgo, Freguesia de Arazede
2 – Antecedentes:
A presente proposta foi objeto de análise técnica que consta nas informações n.º
2795/2023 de 02/03/2023, n.º 3248/2023 de 10/03/2023 e n.º 6692/2023 de
26/05/2023
3 – Análise:
Previamente à decisão sobre a aprovação da arquitetura, cuja competência se
encontra delegada no Exmo. Sr. Vereador José Jacírio Teixeira Verissimo. Haverá que
colher decisão da Câmara Municipal ao pedido de dispensa de estacionamento, nos
termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM
Esta possibilidade foi já concedida em operação urbanística anterior para a
mesma fração (processo n.º 01-2020-104)
Tratando-se de um novo procedimento que contempla a ampliação com
materialização de dois edifícios destinados a armazenagem. Haverá necessidade de
submeter novamente a deliberação do executivo o reconhecimento da dispensa de
criação dos lugares de estacionamento adicionais
O aumento de área de construção será de 3.956 m2 afetos a armazenagem
Nestas condições, as exigências seriam de adicionalmente ao existente,
implementar 53 lugares de ligeiros e 8 lugares de pesados
Na argumentação o autor de projeto refere que o aumento global de postos de
trabalho se quantifica em 8 unidades (6 unidades para o edifício armazém 2 e 2 unidades
para o edifício armazém 3)

Assim, considerando o número de postos de trabalho (51) afetos ao edifício de
prestação de serviços já existente. A totalidade de postos de trabalho passará a ser de
59 unidades, sendo referido pelo autor de projeto que os 109 lugares existentes se
verificam suficientes
Nota: Por estes serviços, faz-se uma ligeira aclaração de que os 109 lugares
atualmente existentes, se distribuem da seguinte forma (69 lugares para ligeiros e 37
lugares para pesados)lugares para pesados
É ainda reforçado pelo autor de projeto, como argumentação:
A existência de uma área com aproximadamente 1.500 m2 que poderá
facilmente ser adaptada a estacionamento em caso de necessidade e solicitação;
de número de funcionários;
Que as atividades desenvolvidas e a desenvolver, não são geradoras de intensos
fluxos de tráfego e consequentemente de necessidades de mais estacionamento
4 – Conclusão:
Perante a argumentação exposta, e tendo em consideração que o número de
lugares para ligeiros existente (69 lugares) ainda é superior ao número de postos de
trabalho previstos. Mantendo ainda uma folga de 15% para eventuais clientes, propõe-
se que nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM, seja deliberado
dispensar o incremento de 53 lugares para ligeiros, na presente proposta
Nota: As exigências de estacionamento para viaturas pesadas encontra-se
cumprida."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da
informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a dispensa do incremento
de 53 lugares para ligeiros, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.1.2.2 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE

	EDIFÍCIO DE ALOJAMENTO SOCIAL TEMPORÁRIO
	PROCESSO N.º 01/2023/434 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE
	PARECER FAVORÁVEL AO PROLONGAMENTO DO SOLO
***************************************	URBANO SOBRE O SOLO RURAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA
	D) DO N.º 2 DO ARTIGO 10.º DO RPDM - APROVAR EM
	MINUTA
Foi presente o processo mer	ncionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
informação:	
"1 – Introdução:	
A entidade requerente prete	nde o licenciamento de obras de construção de
edifício de alojamento social tempor	ário, para os prédios correspondentes aos artigos
matriciais urbano nº 854-P e rústico	nº 1650 da freguesia de Abrunheira, Verride e Vila
Nova da Barca, descritos na Conserv	atória do Registo Predial, sob o nº 1427 e nº 144,
com 5735 m2 de área total, a confroi	ntar a poente com a Rua do Vale Pequeno
Atendendo a que a edificaç	ão abrange dois artigos, a análise do processo
decorrerá considerando a área med	ida no levantamento topográfico, condicionada à
anexação dos artigos, rústico nº 16	50 e urbano nº 854-P, facto a demonstrar até à
emissão do alvará de construção	
A operação urbanística está s	sujeita a licença por força do disposto na alínea c
do nº2 do artigo 4º RJUE1	
Trata-se de um estabelecime	nto de apoio social, conforme definido no Decreto
Lei nº 64/2007, de 14/3, na atual	redação. Enquadrando-se como Equipamento de
Utilização Coletiva no âmbito do PDN	Л, para prestação de serviços de apoio social
2 – Antecedentes:	
Processo nº 01/2009/18 com 0	alvará de utilização nº 130/2012 para Lar de Idosos,
com 797,79m2 de área de construção	o, inclui o destaque de parcela

¹ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

	3 – Análise:			
	3.1 – Enquadramento da pretensão na	ıs disposições do regul	lamento de	o PDM2 em
vig	or, de outros Instrumentos de Gestão do Te	erritório (IGT), Áreas de	e Servidão	e Restrição
	Utilidade Pública e demais legislação e reg			
	O prédio é abrangido pelas categorias			
nes	te município, conforme tabela seguinte:			***********
Solo		Regras definidas no	Área	Área máx.
	Categoria de Espaço	RPDM	(m²)	const. (m²)
Urbano		artigos 53º, 57.º a 59.º	2236,5	1118
	Áreas residenciais urbanizadas tipo III	artigos 53º, 63.º a	2230,3	1417,5
	Espaços de uso especial	65.º	2025	1117,0
	a payer are a specific	artigos 15º, 25º a		¥
Rural	Espaços Florestais	27º	1473,4	
U/R	Zonas de prevenção de potencial arqueológico	artigos 81º a 87º	5735	2
		ea total de construção	permitida	2535,5
	Tabela 1 - Categorias de espaço do PL	om		
	4.1.1 - Prolongamento do solo urbano	sobre o solo rural		
	A proposta contempla a construção d			
еа	alteração da localização do estacioname	ento privado, com 40	lugares, vi	alidados na
autorização de utilização nº 130/2012, para terreno abrangido por solo rural: espaço				
floi	restal		~~~~~ ~~~	
	Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do	RPDM,		
	"Quando uma parcela integre mais do	o que uma categoria d	le espaço,	а осираçãо
cor	n os usos e outras condições admitidas	para a categoria ad,	jacente à	via pública
poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que:				
	a) Tal não afete servidões administrat	tivas e restrições de u	tilidade pú	iblica;

 $^{^2}$ Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

b) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de
recreio e lazer;
c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela
integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública;
d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o
correto ordenamento do território
O prédio está abrangido por solo urbano, nas subcategorias Espaços de Uso
Especial e Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III, e Solo Rural (Espaços Florestais). Para
relocalização do parque de estacionamento em solo rural entende-se que se pode
considerar o prolongamento do uso e ocupação admitido para o solo urbano sobre a
parcela integrada em solo rural, nos termos que se descrevem de seguida
No âmbito da pretensão constata-se que:
1. O prédio não está abrangido por servidões administrativas e restrições de
utilidade pública, pelo que se verifica o disposto na alínea a);
2. O prédio não abrange áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de
recreio e lazer, pelo que se verifica o disposto na alínea b);
3. A área da parcela abrangida por solo urbano é 4261,5 m2, pelo que a área a
ocupar em solo rural não deve ser superior a 1278m2, é pretendida uma área de
ocupação inferior, pelo que se verifica o disposto na alínea c);
4. Entende-se que a proposta não prejudica o correto ordenamento do território
atendendo a que:
i. O uso proposto é parque de estacionamento privado, com pavimento a aplicar
totalmente permeável, acresce que não ocupa a totalidade da parcela sita em solo rural;
ii. A parcela, abrangida pela categoria de espaços florestais definida no PDM, tem
ocupação agrícola segundo a Carta de Ocupação do Solo e está afastada 250 metros de
solo com ocupação florestal, não há agravamento da segurança de pessoas e bens em
caso de incêndio;

iii. A proposta, um equipamento de apoio social, visa a criação de 14 unidades de
alojamento urgente e temporário para dar resposta às pessoas em situações de
emergência ou de transição para alojamento definitivo, que pode beneficiar cerca de
38/40 pessoas ou 14 famílias, beneficiando a resposta social no município;
iv. O parque de estacionamento é indispensável ao funcionamento do lar de
idosos (conforme Autorização de Utilização nº 130/2012) e do edifício de alojamento
proposto
Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, o
processo deve ser remetido ao executivo camarário, para deliberação, com base nos
fundamentos descritos no ponto 4, em conjugação com o referido nos pontos 1 a 3
5 – Conclusão/ Proposta:
Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido à próxima reunião de
câmara para deliberação do executivo, acerca do prolongamento do solo urbano sobre
o solo rural, com base nos fundamentos descritos no ponto 4, em conjugação com o
referido nos pontos 1 a 3, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do
RPDM."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da
informação dos serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao
prolongamento das características do solo urbano sobre o solo rural, nos termos da
alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, por não prejudicar o correto ordenamento do
território
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)
3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)
3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)
3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)
4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)
4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)
4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)
4.1.1.2.NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO
(NAJMVS)
4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)
4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)
4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)
4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS
LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO
ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO
CEDÊNCIA DE AUTOCARRO 24 A 28 DE JULHO DE 2023
FIGUEIRA DA FOZ RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:
"A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho solicita a cedência do
autocarro, viatura municipal (conforme o documento de entrada mydoc n.º 13162 do
processo 2023/300.50.203/76), para o período compreendido entre os dias 24 e 28 de
julho de 2023, com saída do Lar Sede, junto à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,
prevista para as 9H30 e chegada às 18H00. O pedido tem como finalidade o transporte
dos utentes no âmbito da Colónia de Férias Sénior para a Praia da Gala, Figueira da Foz.
No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o enquadramento da
entidade requerente à luz dos critérios enunciados pelas Normas de Cedência de Viaturas
Municipais, de 20 de dezembro de 2018, informa-se o seguinte:
Ao abrigo do Artigo 4.º, ponto 1, a entidade requerente encontra-se representado
na alínea b) "Associações desportivas, culturais, sociais, recreativas, humanitárias e
IPSS'S com Registo Municipal";
Nos termos do número 2 do mesmo Artigo, apurou-se que a entidade, no ano
corrente, já beneficiou de um serviço de transporte, conforme o documento interno n.º

6158, constante do processo n.º 2023/300.50.203/39 e deliberação da reunião ordinária
da Câmara Municipal de 5 de junho de 2023;
Reportando ao Artigo 5.º, ponto 2, o pedido deu entrada nos serviços municipais
no dia 21 de junho de 2023, dentro do prazo estipulado, através do documento de
entrada mydoc n.º 13162, elegendo-se para efeitos de apreciação;
O apoio solicitado acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho,
nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar do motorista, as despesas
relativas ao desgaste da viatura municipal e o dispêndio em gasóleo. Para o pedido em
apreço, que totaliza cerca de 43,6 km por dia (ida e volta) e um total de 218 km (ida e
volta), calculou-se o custo aproximado de 199,70€
Pese embora a entidade requerente já tenha beneficiado de um serviço no
corrente ano e o pedido em apreço compreenda um total de 5 deslocações, ao abrigo do
ponto 5 do artigo 4º das Normas de Cedência de Viaturas Municipais, "a Câmara
Municipal reserva-se ainda no direito de apreciar os pedidos de cedência de viaturas em
função do interesse público municipal das atividades a realizar"
Face ao exposto, e tendo em conta que este pedido não colide com nenhum outro,
que existe disponibilidade do motorista e da viatura e que o pedido se reporta ao período
normal de trabalho do motorista, acrescendo apenas 2 horas de trabalho suplementar
por dia, propõe-se o seguinte:
Aprovação do serviço de transporte, pela Câmara Municipal, nos termos acima
propostos, enquanto apoio à atividade de natureza recreativa de interesse para o
Município, ao abrigo da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade
requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação
do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro."

A Câmara tomou conhecimen	to e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidade i	ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, ao abrigo do po	nto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro	
	4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS
	LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
	DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO CEDÊNCIA DE
***************************************	EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE
	FREGUESIA DE SANTO VARÃO APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação o	dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Junta de Freguesia de Santo	o Varão solicita a cedência de 10 stands metálicos
(conforme o documento de entrada m	ydoc n.º 15337 do processo 2023/300.50.203/77),
para a realização das Festas de Santo	António de Formoselha, no período compreendido
entre os dias 3 (levantamento) e 16 (d	levolução) de agosto de 2023
Após análise do mapa de cedê	ncia de equipamentos móveis municipais, verifica-
se a disponibilidade dos 10 stands me	tálicos para as datas supramencionadas
Face ao exposto, propõe-se	a cedência de 10 stands metálicos à Junta de
Freguesia de Santo Varão, no período	compreendido entre os dias 3 e 16 de agosto de
2023, ao abrigo da alínea u), do arti	go 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
devendo ser presente a reunião da Câ	mara Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimen	to e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidad	e aprovar a cedência do equipamento móvel
municipal à Junta de Freguesia de San	ito Varão, no período compreendido entre os dias
3 (levantamento) e 16 (devolução) de	agosto de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo
33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de sete	embro.
Esta deliberação foi aprovada	em minuta para surtir efeitos imediatos
	4.2.2.3.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
	EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º

75/2013 DE 12 DE SETEMBRO CEDÊNCIA DE
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Junta de Freguesia de Arazede solicita a cedência do palco 8m x 8m (conform
o documento de entrada mydoc n.º 16155 do processo 2023/300.50.203/83), para
realização de uma missa e receção a 100 jovens, no âmbito da JMJ 2023, no períod
compreendido entre os dias 21 (levantamento) e 26 (devolução) de julho de 2023
Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais
verifica-se a disponibilidade do palco 8m x 8m para as datas supramencionadas
Face ao exposto, propõe-se a cedência do palco 8m x 8mo à Junta de Freguesi
de Arazede, no período compreendido entre 21 e 26 de julho de 2023, ao abrigo da alíne
u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidad
requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmar
Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificaçã
do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 d
setembro."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. President
da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 d
setembro.
4.2.2.4.CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA IGREJA DE SANTA MARI
DA ALCÁÇOVA PARA A CELEBRAÇÃO DE UMA EUCARISTI
25 DE JULHO DE 2023 CENTRO UNIVERSITÁRIO MANUEL DA NÓBREGA RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

"O Centro Universitário Manuel da Nóbrega, dos padres jesuítas, em Coimbra,
solicita a cedência da Igreja de Santa Maria da Alcáçova, para a celebração de uma
Eucaristia com jovens provenientes de diversos países, no dia 25 de julho de 2023, no
âmbito da experiência MAGIS, que serve de preparação para a Jornada Mundial da
Juventude (conforme a entrada mydoc n.º 15717 do processo 2023/300.50.203/78)
Após consulta do Mapa de Atividades do Castelo, verifica-se a disponibilidade da
Igreja de Santa Maria da Alcáçova para o dia e horário em apreço
Considera-se que o pedido feito pelo Centro Universitário Manuel da Nóbrega
constitui uma situação análoga a um pedido anterior, da parte da Santa Casa da
Misericórdia de Montemor-o-Velho, para a realização da Solenidade do Senhor dos
Passos, em abril de 2023. No âmbito deste pedido anterior, foi emitido um parecer da
Unidade de Apoio Jurídico Contencioso (interno mydoc n.º 3734/2023 do processo
2023/300.50.203/19), o qual propõe a aprovação pelo Exmo. Senhor Presidente da
Câmara, ficando dependente de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
sua atual redação. A ratificação do ato praticado foi aprovada por unanimidade em
reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de abril de 2023
Face ao exposto, propõe-se a cedência do espaço da Igreja de Santa Maria da
Alcáçova ao Centro Universitário Manuel da Nóbrega, com vista à celebração de uma
Eucaristia, no dia 25 de julho de 2023, às 17H00, tendo por base os termos do parecer
da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso emitido em situação análoga (interno mydoc
n.º 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19). Considerando a data do evento,
propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e,
posteriormente, remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato
praticado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de
setembro."

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro
4.2.2.5. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
Promocionais, destinados aos grupos participantes no evento FolcloEreira - 2023, a
realizar-se no dia 30 de julho de 2023, na freguesia da Ereira
No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a
promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a
disponibilização de 06 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte
composição cada: sacos TNT, conjunto de 3 brochuras património natural
gastronomia património edificado e estatueta do Abade João, e com o custo global com
IVA de 51,06 €,
Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade
requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara
Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara
Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro

4.2.2.6. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS
MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS
ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA
LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO APOIO À
FILARMÓNICA INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Filarmónica Instrução e Recreio da Abrunheira solícita 02 unidades de Sacos
Turísticos Promocionais, destinados a oferta aos grupos participantes no Encontro de
Folclore a organizar pela FIRA, a realizar-se no Auditório da Filarmónica Instrução e
Recreio de Abrunheira, na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da
Barca, no dia 23 de julho de 2023
No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a
promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a
disponibilização de 02 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte
composição: sacos TNT, conjunto de 3 brochuras património natural gastronomia
património edificado e estatueta do Abade João e com o custo global com IVA de 17,56€
(dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos)
Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade
requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara
Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara
Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro:
4.2.2.7. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS

	MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS
	ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA
	LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO APOIO À
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA 3 DE MAIO
	RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação	dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Associação Cultural e Recr	eativa 03 de maio, solicita 120 unidades de Sacos
Turísticos Promocionais, destinados o	aos participantes do evento "Passeio de Tratores",
a realizar-se no dia 30 de julho de 20	23, na União de freguesias de Abrunheira, Verride
e Vila Nova da Barca	
No que diz respeito ao ped	ido em apreço, dada a sua importância para a
promoção cultural e turística do	Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a
disponibilização de 120 unidades de	e Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte
composição cada: sacos plásticos,	conjunto de 3 brochuras património natural
gastronomia património edificado e	e fita lanyards com o logotipo do Município, e com
o custo global com IVA de 187,20€	
Como forma de prestar o a	poio dentro dos prazos indicados pela entidade
requerente, propõe-se que o pedio	do seja autorizado pelo Presidente da Câmara
Municipal de Montemor-o-Velho e,	posteriormente, remetido à reunião da Câmara
Municipal para ratificação do ato pro	aticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."	
A Câmara tomou conhecime	nto e, nos termos constantes na informação dos
serviços, deliberou por unanimidade	ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, ao abrigo da al	ínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro	
4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINI	STRATIVO (UAA)
5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDA	ADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)
5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIM	IPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

5.1.1. FEIRA AGRÍCOLA – EXPOSIÇÃO ANIMAL E
EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – FESTAS
CONCELHIAS 2023 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS
NORMAS PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL – APROVAR EM
MINUTA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Feira do Ano 2023 Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de
cariz cultural, social e económico, organizado pelo Município de Montemor-o-Velho
A realização da Feira Agrícola — Exposição Animal integrada nas Festas
Concelhias do Ano 2023 enquadra-se na prossecução das atribuições municipais em
matéria de cultura e desenvolvimento local, consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do
artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
A Feira contribui para o desenvolvimento sustentado da região através da
valorização e divulgação dos produtos endógenos e dos recursos que sustentam a
economia do concelho – a agricultura, a gastronomia (com especial destaque para a
doçaria), o artesanato e ainda o setor empresarial com sede local- geradores de riqueza
e emprego
Neste sentido, a Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Anima
conjuntamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, levam a efeito a realização do
Feira Agrícola — Exposição Animal integrada nas Festas Concelhias do Ano 2023. A
mesma irá decorrer entre os dias 2 a 10 de setembro
Pelo Exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipa
determine a remessa das Normas para Exposição Animal Feira do Ano – Festas
Concelhias 2023 – Município de Montemor-o-Velho à Reunião do Executivo Municipa
para aprovação, nos termos das competências previstas nas alíneas u) e ff) do artigo 33
Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: "À reunião de Câmara
Municipal, nos termos propostos."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade aprovar as Normas para Exposição Animal Feira do
Ano – Festas Concelhias 2023 – Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá
aqui como inteiramente reproduzido e que faz integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (DPCPFC)
6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)
6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)
6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC)
6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)
6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)
7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)
7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)
7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE
ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/9 -
APROVAR EM MINUTA.
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento apresentado sob o registo n.º 1705 de 24 de
janeiro de 2023, para atribuição de tarifário social doméstico requerido no processo
Mydoc n.º 2023/650.10.103/9, nos termos do estabelecido no n. º1 do artigo 79º, do
Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de
Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de
2020 serve o presente para informar o seguinte:

I. SITUAÇÃO DE FACTO
1. A munícipe reside no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de
abastecimento de água
2. O processo em apreço não se encontrava devidamente instruído, dado que não
foram anexados todos os elementos instrutórios, nos termos do nº 4 do artigo 80º do
Regulamento, conforme informação n.º 1673 de 6 de fevereiro de 2023
3. A requerente foi notificada no sentido de proceder à apresentação dos
elementos em falta a 07 de fevereiro de 2023, tendo-se verificado a entrega de alguma
documentação a 14 de abril de 2023, nomeadamente:
a) Fotocópia do Cartão de cidadão;a
b) Declaração da Segurança Social de onde consta o valor auferido na prestação
social;
c) Declaração de residência da Junta de Freguesia respetiva;
4. Foram novamente solicitados outros documentos imprescindíveis para
apreciação e análise da situação em apreço, nomeadamente comprovativos de
despesas, tendo a munícipe apenas entregue um comprovativo no dia 20 de junho de
2023, aquando de uma deslocação da Equipa Técnica do SLAS à freguesia de Arazede e
depois de muita insistência telefónica
II. ENQUADRAMENTO
O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de tarifário doméstico
social, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço
de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho de ora em
diante designado como Regulamento
1. O requerimento apresentado pela requerente, encontra-se atualmente,
devidamente instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento
2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo
que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico

3. Nos termos do nº 4 do artigo 80° do Regulamento, no ato do requerimento
para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador
doméstico, devem ser entregues os seguintes documentos:
"a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;b
c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de
liquidação;
d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;
e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de
Inserção;
f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);
g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;
h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes
documentos:
i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;
i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;
ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);
i) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);

c) Declaração da Segurança Social a mencionar o valor dos rendimentos
auferidos;
d) Comprovativos de despesas com a saúded
A requerente é beneficiária de uma pensão de velhice, de reduzido valor e, de
acordo com o parecer da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, nº 12454/2022 de
8/11/2022, " deve ser admitido o pedido, podendo admitir como beneficiário da
tarifa especial qualquer consumidor que não superiores a 5808,00€", nos termos do
n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro
A munícipe efetivamente aufere rendimentos anuais no montante de 4.686,22€,
por isso inferiores àquele valor, pelo que reúne os critérios para a atribuição do tarifário
social doméstico
III. PROPOSTA
Face ao exposto, da conjugação da alínea a) e subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º
do Regulamento, com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de
Dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que nos termos do referido
diploma, a requerente, na qualidade de pensionista por velhice, aufere um rendimento
anual no valor de 4.686,22€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma (no
montante de 5 808,00€), pelo que se propõe:
1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em
conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se
verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser
notificada 30 dias antes do seu término;
2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos
termos do n.º1 do artigo 80º do Regulamento para decisão;
3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea
f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do
procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico,
pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do
Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem,
devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término
Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos
interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro,
dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão
inteiramente favorável aos interessados
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
7.1.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACORDO
COMPLEMENTAR AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º
ARSC_037/2023, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º
23/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL,
QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS
ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE –
APROVAR EM MINUTA.
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Enquadramento
A 03/07/2023 foi rececionada proposta de Auto de Transferência n.º
ARSC_037/2023, o qual veio acompanhado de uma minuta de adenda, tendo sido
deliberada, em reunião de Câmara de 17/07/2023, a aprovação e assinatura do mesmo
Na sequência do processo negocial que decorreu ao longo dos últimos anos, entre
o Município e o Ministério da Saúde, e tendo em conta a abertura por parte do Ministério

da Saúde para a atualização dos valores constantes no Auto em sede de reunião de
Comissão de Acompanhamento e Monitorização, foi remetida minuta de Acordo
Complementar a este Município, pelo que se procedeu à análise detalhada da mesma,
cumprindo-me informar que se encontram salvaguardados, genericamente, os seguintes
aspetos:
1. "cabe à Comissão de Acompanhamento e Monitorização () a apreciação das
necessidades do Município na área da saúde não previstas no auto de transferência"
(Cláusula Primeira);
2. "Na primeira reunião da CAM (), deverá ser elaborada ata com todas as
necessidades identificadas e respetiva valorização, devendo esta ata ser enviada à
Administração Regional de Saúde do Centro (parte integrante da CAM), à Administração
Central do Sistema de Saúde, I.P., (ACSS), ao Ministério da Saúde e à Direção Geral das
Autarquias Locais (DGAL) para que se possa atualizar as verbas a transferir do Fundo de
Financiamento da Descentralização (FFD)" (Cláusula Segunda);
3. "As necessidades a elencar têm que corresponder a necessidades
incontornáveis da área da saúde, mesmo que anteriormente não contempladas, ou
contempladas com valor insuficiente" (Cláusula Terceira);
4. "() ainda durante o ano de 2023, será atualizada a verba a transferir para os
Municípios, passando a incluir uma dotação para seguros de imóveis; seguros de
profissionais; medicina do trabalho e 0,50 €/m2 para manutenção de áreas exteriores"
(Cláusula Quarta);
5. As áreas exteriores e as áreas brutas dos imóveis serão validadas pelas partes
em sede de reunião da CAM, para eventuais atualizações que se imponham (Cláusula
Quinta);
6. O rácio de assistentes operacionais será definido em 2023 pelo Ministério da
Saúde e comunicados, ao Município, eventuais reforços no número de trabalhadores a
afetar (Cláusula Sexta);

7. "Quando houver lugar à contratação de mais Assistentes Operacionais, a verba
para o pagamento dos encargos correspondentes (remunerações e outros encargos)
será inscrita no FFD e transferida para o Município a verba correspondente" (Cláusula
Sétima) – embora se assinale como positivo o teor desta Cláusula, o mesmo terá de ser
conjugado com a alínea d) do n.º 1 do Capítulo I do Auto, que estabelece que a afetação,
mobilidade e substituição de assistentes operacionais carece de parecer prévio do
Diretor Executivo do ACeS;
8. Tal como previsto anteriormente, "cabe aos Departamentos Governamentais
com competência na matéria, em articulação com as Comissões de Coordenação e
Desenvolvimento Regional, o desenvolvimento de programas de apoio financeiro às
operações de investimento em instalações (novas ou requalificações), bem como
viaturas, quer através de dotação do Orçamento do Estado, quer mediante o recurso a
verbas provenientes de fundos europeus" (Cláusula Oitava);
9. O Acordo ora proposto e, por maioria de razão, o respetivo Auto de
Transferência de que dele fará parte integrante, produz efeitos a 01 de setembro de
2023
Recorde-se que as despesas constantes no Auto de Transferência n.º
ARSC_037/2023 são insuficientes para os encargos decorrentes das competências a
transferir para a esfera jurídica do Município, totalizando, de acordo com a informação
que dispomos, um diferencial de 126.236,66€, que urge corrigir
II – Proposta
Na sequência da deliberação de Câmara de 17/07/2023, que aprovou o Auto de
Transferência n.º ARSC_037/2023, e do processo negocial entre o Município e d
Ministério da Saúde, com vista à obtenção de um compromisso entre as partes, que
garantisse a inscrição das verbas adequadas para a assunção das competências o
transferir, em sede do Fundo de Financiamento da Descentralização, propõe-se que o
Exm.o Senhor Presidente da Câmara Municipal:

1. Remeta a proposta de aprovação do Acordo Complementar ao Auto de
Transferência n.º ARSC_037/2023 a reunião de Executivo Municipal, para deliberação;
2. Caso o Acordo Complementar seja aprovado pela Câmara Municipal, proceda
à sua assinatura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30
de janeiro, na sua redação atual, com vista à respetiva produção de efeitos a 1 de
setembro de 2023;
3. Convoque, no prazo de três meses a contar da data de assinatura do Auto de
Transferência de Competências, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento e
Monitorização, a qual será constituída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei
supramencionado, pelo Presidente da Câmara Municipal, o representante da
Administração Regional de Saúde do Centro (Dr. Mário Ruivo) e pelas representantes do
Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego (Dr.ª Joana
Vale e Dr.ª Ângela Neves, médicas de família na USF Araceti), para que sejam dirimidas
as questões sinalizadas pelo Município como estando subvalorizadas no Auto de
Transferência, e se opere a devida atualização das verbas a transferir para o Município,
cf. previsto no Acordo Complementar que ora se propõe assinar;
4. Remeta a presente deliberação à Assembleia Municipal, para conhecimento".
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo Complementar ao Auto de
Transferência n.º ARSC_037/2023, com efeitos a 1 de setembro de 2023, documento
que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz integrante desta ata
Mais deliberou:
1) Aprovar no prazo de três meses a contar da data de assinatura do Auto de
Transferência de Competências, a realização da primeira reunião da Comissão de
Acompanhamento e Monitorização, a qual será constituída, nos termos do artigo 10.º
do Decreto-Lei supramencionado, pelo Presidente da Câmara Municipal, o
representante da Administração Regional de Saúde do Centro (Dr. Mário Ruivo) e pelas

representantes do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo
Mondego (Dr.ª Joana Vale e Dr.ª Ângela Neves, médicas de família na USF Araceti), para
que sejam dirimidas as questões sinalizadas pelo Município como estando
subvalorizadas no Auto de Transferência, e se opere a devida atualização das verbas a
transferir para o Município, conforme previsto no Acordo Complementar ora aprovado;
2) A remessa do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º
ARSC_037/2023 à Assembleia Municipal, para conhecimento
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)
8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)
8.1.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO
2023/2024 – APROVAR EM MINUTA
Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:
Unidade de Educação e Ensino Profissional:
"Relativamente ao assunto acima referido, informo V. Exa. que, nos termos do
artigo 21º do DL 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, "a elaboração e a
aprovação do plano de transporte escolar é da competência da Câmara Municipal, após
discussão e parecer do conselho municipal de educação"
Tendo em conta o atrás exposto, apresenta-se o Plano de Transportes Escolares
para o próximo ano letivo 2023/2024, que obteve parecer favorável do Conselho
Municipal de Educação na sua reunião de 25 de julho, conforme certidão que se anexa.
Desta forma, nos termos da legislação em vigor, deverá o mesmo ser remetido a
reunião do executivo municipal para aprovação
Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:
"ENQUADRAMENTO DO PEDIDO
Foi solicitado a esta Unidade que se pronunciasse sobre a proposta constante da
informação 1-10936/2023, elaborada nela Unidade de Educação e Ensino Profissional.

com proposta de remessa da proposta de plano de transportes escolares para o ano de
2023/2024 a reunião do Executivo Municipal, considerando que o referido obteve
parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, na sua reunião de 25 de julho
ENQUADRAMENTO JURÍDICO
O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza o quadro de
transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades
intermunicipais no domínio da educação, estabelece no artigo 36.º que "a organização
e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das
câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de
transportes intermunicipal respetivo"
Em conformidade com a al. f) do n.º 1 do artigo 56.º do referido diploma legal,
compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar e deliberar sobre o plano de
transporte escolares
Como atrás se referiu este Conselho deu parecer favorável ao Plano para o ano
letivo 2023/2024
O plano de transportes para o ano letivo de 2023/2024 é referente a um universo
de cerca de 800 alunos do ensino básico e secundário
PROPOSTA
Analisado o processo, propõe-se que se considere a seguinte proposta:
"Considerando os elementos constantes do processo e o parecer favorável
emitido pelo Conselho Municipal de Educação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal determine a remessa do Plano de Transportes Escolares para o ano
letivo de 2023/2024 a reunião do Executivo Municipal com proposta para:
Nos termos da competência material constante da alínea gg) do n.º 1 do artigo
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em
conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º e artigo 36.º ambos do Decreto-Lei
n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Executivo Municipal aprove o

Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024, conforme proposta em
anexo."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o
ano letivo 2023/2024, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que
faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
8.2.1. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE
MONTEMOR-O-VELHO APRECIAÇÃO DAS SUGESTÕES
APRESENTADAS DURANTE O PERÍODO DE CONSULTA
PÚBLICA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO -
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 -
DE JULHO DE 2023 – APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência da deliberação do executivo municipal, tomada a 17 de julho de
2023, cumpre-me informar que a informação n.º 9555, sobre a Proposta de
Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais, por lapso, não
obteve o despacho do senhor Presidente da Câmara
Nesta senda, nos termos do art.º 173.º do Código de Procedimento
Administrativo, à alteração de ato administrativo aplicam-se as normas previstas na
revogação dos atos, pelo que se entende como necessária nova deliberação do órgão
executivo, que aprove a revogação do ato
Face ao exposto, propõe-se a revogação da deliberação tomada pelo executivo
municipal a 17 de julho de 2023, referente Proposta de Regulamento de Utilização e
Funcionamento das Piscinas Municipais."

Reunião ordinária de 2023, de julho, 31

deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal a 17 de julho de 2023, referente à Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho	
Municipal a 17 de julho de 2023, referente à Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho.	A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços
Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho. Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)	deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação tomada pelo Executivo
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos	Municipal a 17 de julho de 2023, referente à Proposta de Regulamento de Utilização e
	Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho
9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)	Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)	
ESTRATÉGICO (EMIIPE)	9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO
ESTRATÉGICO (EMIIPE)	ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)
	A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO
	ESTRATÉGICO (EMIIPE)
	INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. O PRESIDENTE DA CÂMARA, Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.	Verificou-se a inexistência de público
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte	ENCERRAMENTO
ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte O PRESIDENTE DA CÂMARA, Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.	Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo
vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte O PRESIDENTE DA CÂMARA, Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.	Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente
O PRESIDENTE DA CÂMARA, Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.	ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.	vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.
A SECRETAINA,	A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



ACORDO DE PARCERIA

DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030 / Grupo de Ação Local (GAL) a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego

OUTORGANTES

As entidades abaixo assinadas, celebram o presente Acordo para a execução, em parceria, da "Estratégia de Desenvolvimento Local - DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030" a realizar no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária (doravante DLBC), vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades parceiras, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que o assinam.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do presente Acordo de Parceria os seguintes:

- Implementar a "Estratégia de Desenvolvimento Local DLBC/Rural LEADER AD ELO 2030" a realizar no âmbito do instrumento DLBC, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos termos que vier a ser aprovado pela Autoridade de Gestão.
- Participar no acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação da "Estratégia de Desenvolvimento Local - DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030" a realizar no âmbito do instrumento DLBC, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos termos que vier a ser aprovado pela Autoridade de Gestão.

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da candidatura de Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC);
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
- e) Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- f) Fornecer a informação para a base de dados nacional legalmente prevista.

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

Todos os parceiros devem realizar as tarefas que forem estabelecidas pela parceria e prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

- 1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Acordo, tratar das contendas que possam surgir, todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Acordo, o qual fica sujeito a aprovação do Gestor, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Acordo.

Artigo 7.º

Vigência do Acordo

- A vigência deste Acordo está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito da Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC).
- 2. O presente Acordo vigora pelo período de duração da operação.
- 3. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Gestor de forma prévia à sua aplicação.

Celebrado em Cantanhede, no dia 18 de julho de 2023.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo.

PARCEIROS	ASSINATURA
Adega Cooperativa de Cantanhede	
Associação de Agricultores e Melhoramentos de Gavinhos	

PARCEIROS	ASSINATURA
Associação Diogo de Azambuja	
Associação Fernão Mendes Pinto	
Associação Maravilhas da Mealhada	
Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão	
BIOCANT- Associação de Transferência de Tecnologia	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego	
Cooperativa Agrícola do Bebedouro	
Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho	
Escola Profissional da Mealhada	
Escola Profissional Marquês de Marialva, SA.	
Município de Cantanhede	
Município de Mealhada	
Município de Montemor-o-Velho	
Município de Penacova	



PARQUE RIBEIRINHO DE MONTEMOR-O-VELHO NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. Objeto

As presentes normas visam estabelecer e disciplinar o funcionamento e a utilização dos equipamentos existentes no Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, bem como as normas de conduta a observar pelos utilizadores das mesmas.

2. Horário de Funcionamento

- 2.1 Com exceção do dia de encerramento que ocorre às 2.ª feiras, a utilização das embarcações de Lazer e Recreio ocorre entre as 10:00h e as 12:30h e entre as 14:30h e as 19:00h.
- 2.2 Por despacho do Presidente da Câmara Municipal as atividades podem ser encerradas, nomeadamente em determinados períodos do ano, por razões climatéricas ou outros impedimentos.

3. Equipamentos existentes

No local existem os equipamentos abaixo discriminados:

- a) Gaivotas a Pedal de 4 lugares 4 unidades;
- b) Hidrobike individual 2 unidades;
- c) Prancha de SUP individual 2 unidades;
- d) Canoa 2 lugares 2 unidades;
- e) Canoa 1 lugar 2 unidades;
- f) Coletes Salva Vidas 30 unidades;
- g) Pagaias 4 unidades;
- h) Pás 2 unidade;
- i) Bicicletas elétricas 5 unidades;
- j) Capacetes de proteção individual 5 unidades.

4. Capacidade total instantânea - equipamentos de água

Os equipamentos de água para lazer e recreio existentes no local permitem uma capacidade total de 26 utilizadores em simultâneo.

5. Requisição para uso dos Equipamentos



- a) O processo de requisição dos equipamentos inicia-se com a aquisição de uma senha, junto do funcionário do *Smart Coffee* sito no Parque Ribeirinho;
- b) As senhas a adquirir identificam o equipamento a utilizar e o tempo de utilização requerido;
- c) Previamente à utilização dos equipamentos, a senha adquirida deverá ser entregue ao trabalhador que se encontra junto ao cais de embarque onde se encontram os equipamentos acima listados, que informará a hora de início e a hora de fim da utilização;
- d) Será dada uma ligeira explicação das principais regras de utilização e conduta e entregues os coletes salva-vidas e demais equipamento necessário em função do equipamento a utilizar;
- e) Quando o tempo de utilização se esgotar, o(s) utilizador(es) será(ão) avisado(s) da necessidade de regressar de imediato ao cais de embarque para devolução do equipamento, finalizando a sua utilização;
- f) No final da atividade, o utilizador deverá entregar todo o equipamento utilizado e fazer a verificação da integridade e estado de conservação do mesmo juntamente com o trabalhador de serviço.

6. Regras de Utilização dos Equipamentos

- a) A utilização dos equipamentos só é permitida dentro dos limites do Plano de Água devidamente balizado com boias de marcação;
- b) O desrespeito desta regra tem como consequência o cancelamento imediato do seu uso, independentemente do tempo de utilização decorrido;
- c) É absolutamente proibido utilizar os equipamentos sem o uso adequado do colete salva vidas fornecido pelo trabalhador, bem como retirar o mesmo durante a atividade;
- d) Não é permitido, sob nenhuma circunstância, que os utilizadores das Gaivotas, Hidrobikes e Canoas, se coloquem em pé ou de joelhos em cima da respetiva embarcação;
- e) Por razões de segurança não é permitido mergulhar de cima das embarcações ou do cais de embarque;
- f) Os utilizadores deverão fazer todos os esforços para evitar o choque entre as diferentes embarcações existentes no Plano de Água;
- g) O utilizador poderá ser responsabilizado caso danifique o equipamento em situações de uso diferente daqueles para qual foi fornecido;
- h) A utilização dos equipamentos acima listados apenas será realizada através da apresentação de um documento oficial do requerente (Bilhete de Identidade, Cartão de cidadão ou



Passaporte) juntamente com a respetiva senha previamente adquirida para o efeito, no *Smart Coffee* existente no Parque Ribeirinho;

- Previamente à utilização dos equipamentos acima listados, é obrigatório que o utilizador preencha o termo de responsabilidade em vigor (no caso de utilização coletiva, deverá um dos elementos do grupo assumir a assinatura do termo de responsabilidade);
- j) A utilização dos equipamentos acima listados está limitada a usos de 30 ou 60 minutos seguidos, não podendo os utilizadores ultrapassar o tempo estipulado, sob pena de uma cobrança suplementar de 5,00€, por cada período de 5 minutos que exceda o tempo de utilização previamente definido;
- k) Os dados pessoais facultados destinam-se exclusivamente para a realização de todos os procedimentos necessários à fruição dos equipamentos;
- Os dados são confidenciais e utilizados apenas para os fins a que se destinam, podendo ser facultados, designadamente, à entidade responsável pelos seguros;
- m) O tratamento dos dados é efetuado segundo o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

7. Manutenção do espaço e dos equipamentos

- 7.1. Sem prejuízo do espaço concessionado (*Smart Coffee*), a manutenção, conservação e gestão dos equipamentos pertence ao Município de Montemor-o-Velho, competindo-lhe, designadamente:
- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- b) Garantir a manutenção, conservação e gestão do abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
- c) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos, sem prejuízo do previsto no caso do espaço concessionado;
- d) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento e acessos à água.
- 7.2. As embarcações disponíveis são devidamente homologadas e certificadas para os efeitos a que se destinam estando salvaguardadas todas as condições de segurança e integridade dos seus utilizadores, sempre que as regras de utilização forem integralmente respeitadas.
- 7.3. O Município pode concessionar o uso dos equipamentos de lazer e recreio, transferindo a manutenção dos mesmos para o concessionário.



8. Instalações sanitárias

- 8.1. O Parque Ribeirinho dispõe de instalações sanitárias para ambos os sexos, dispondo ainda de instalações adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida, que estão abertas ao público, sitas na zona do parque de merendas.
- 8.2. A utilização destas instalações sanitárias é gratuita.
- 8.3. A limpeza e conservação das instalações sanitárias é da responsabilidade do Município.
- 8.4. As instalações sanitárias deverão sempre ser deixadas asseadas após cada utilização, exigindose a cada utilizador o respeito pelas boas condições de higiene do espaço.
- 8.5.O utilizador deve comunicar, de imediato aos responsáveis, sempre que detete alguma falha ou degradação nos equipamentos ou infraestruturas existentes.

9. Smart Coffee

A exploração do estabelecimento "Smart Coffee" foi objeto de concessão através de procedimento concursal, devidamente regulamentado, aprovado e publicado.

10. Eventos e cedências

- 10.1 A realização de eventos no Parque Ribeirinho é assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação do Município e ou da difusão da cultura, do interesse cívico e de atividades desportivas para o concelho de Montemor-o-Velho.
- 10.2 Por regra, os eventos são organizados pelo Município ou pelo concessionário do estabelecimento *Smart Coffee*, podendo, contudo, ser o espaço cedido a entidades externas, a título excecional e temporário, desde que seja solicitada a competente autorização mediante comunicação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até quinze dias antes do início da utilização pretendida.
- 10.3 A cedência do espaço terá de obedecer aos princípios definidos pelo Município e poderá estar sujeito ao pagamento de taxas.

11. Condutas proibidas

É expressamente proibido:

- a) Deitar lixo ou qualquer tipo de objetos para o chão, fora dos recipientes existentes para o efeito;
- b) Danificar o relvado e espaços de sombra existentes, as estruturas e/ou qualquer outro equipamento;



- c) Poluir o plano de água;
- d) Provocar e/ou participar em comportamentos que desrespeitem os outros utilizadores ou pessoal de serviço;
- e) Transportar qualquer tipo de comida, bebida ou respetivos recipientes para a zona do plano de água;
- f) Transportar para a zona do plano de água objetos que possam constituir perigo para os restantes utilizadores, tais como equipamentos rígidos ou adornos pessoais;
- g) Desrespeitar os limites estabelecidos;
- h) A circulação com veículos motorizados, com exceção das viaturas para carga e descarga e meios de socorro;
- i) A utilização de motos de água, jet-skis e pranchas;
- j) A prática de paraquedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboques;
- k) A lavagem e o abandono de embarcações;
- I) O estacionamento de embarcações;
- m) A entrada no plano de água acompanhado de animais;
- n) A utilização de qualquer tipo de aparelhagem sonora e instrumentos musicais, salvo com autorização prévia e expressa do Município ou qualquer outra entidade competente;
- o) A afixação, por qualquer que seja a forma, de cartazes, anúncios ou outro material similar, na zona dos equipamentos;
- p) Foguear;
- q) O uso de fogo-de-artifício e explosivos;
- r) Pescar;
- s) Acampar;
- t) O comércio, a prestação de serviços e a realização de eventos sem que exista licenciamento prévio devidamente autorizado;
- u) O estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento.

12. Procedimentos perante condutas proibidas

- 12.1 Sempre que um utilizador não cumpra as regras enunciadas nas presentes normas será:
- a) Advertido verbalmente pelo pessoal de serviço, em caso de ser a primeira vez;
- b) Comunicado o facto pelo pessoal de serviço aos serviços do Município de Montemor-o-Velho, em caso de reincidência, para que seja aplicado o procedimento considerado adequado em função da gravidade da situação;



- c) Comunicado às autoridades competentes caso a gravidade da situação o justifique.
- 12.2 A aplicação dos procedimentos supra identificados não isenta o infrator das eventuais responsabilidades civil e criminal, emergentes dos atos praticados.

13. Responsabilidade

- 13.1 O Município declina qualquer responsabilidade em caso de danos ou roubos aos utentes, devendo a responsabilidade de tais atos ser imputada aos seus autores ou responsáveis legais, tratando-se de menores.
- 13.2 Os utentes do Parque Ribeirinho são responsáveis pelos danos causados tanto a terceiros como aos equipamentos existentes, devendo proceder ao pagamento imediato do valor dos prejuízos causados ou repor os bens danificados no prazo máximo de 8 dias, sem prejuízo do recurso à via judicial.
- 13.3 Não poderá ser imputada responsabilidade ao Município por danos causados por incêndios, sismos, raios, explosões, inundações, aluimento de terras ou outro tipo de acidente resultante de intempéries.
- 13.4 Os menores devem ser acompanhados e vigiados na utilização dos equipamentos, pelas pessoas responsáveis que os acompanham.

14. Preçário

A utilização dos equipamentos identificados no ponto 3 das presentes normas está sujeita ao pagamento de um preço por utilização, de acordo com a tabela em Anexo (Anexo I).

15. Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação e interpretação das presentes normas serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

16. Vigência

As presentes normas vigoram até que novas normas sejam aprovadas e revoguem as presentes.

17. Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação.



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO	UTILIZAÇÃO DE 30 MIN.	UTILIZAÇÃO DE 60 MIN.
Gaivotas a Pedal de 4 lugares	10,00€	20,00€
Hidrobike individual	8,00€	15,00€
Prancha de SUP individual	5,00€	10,00€
Canoa 2 lugares	5,00€	10,00€
Canoa 1 lugar	3,00€	6,00€
Bicicletas elétricas	5,00€	10,00€



• • •

Plano de Transportes Escolares Ano letivo 2023/2024

I - Enquadramento

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro das atribuições e competências das Autarquias Locais relativamente à educação, nomeadamente o seu artigo 33.º. Nos termos do n.º 1, da alínea gg), do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação: "o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos ... do ensino básico, e do ensino secundário...". De acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei "A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos...".

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação, define ainda o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, no seu n.º 2 do artigo 37.º refere que o serviço público de transporte escolar, cuja organização e o financiamento cabe aos municípios dentro da respetiva área geográfica, "pode ser assegurado com recurso ao serviço público de transporte de passageiros regular ... existente na área geográfica em causa".

A Portaria nº 9/2023, de 4 de janeiro determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.

O Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar todos os princípios, demais legislação em vigor, bem como a rede de transportes públicos em vigor na respetiva área de abrangência. O período de vigência do Plano de Transportes Escolares é o estipulado para o Calendário Escolar, aplicando-se exclusivamente durante os períodos létivos (incluindo os transportes necessários para a preparação dos exames nacionais e provas finais, Ano letivo 2023/2024



...

quando reportados), nos termos do despacho anual publicado anualmente pelo Ministério da Educação, salvo eventuais adaptações que possam decorrer ao longo do ano letivo.

II - Memória Descritiva

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designada por Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, vai promover o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024, que deverá abranger um total de 800 estudantes, sendo a sua área de influência a área do Município de Montemor-o-Velho.

III - Princípios Gerais

- **3.1-** Têm direito ao serviço de transporte escolar os alunos que frequentam o 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário que residam a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação. Esta medição é efetuada entre a residência do aluno e o estabelecimento de ensino, por estrada devidamente infraestruturada e com iluminação pública, pelo percurso mais próximo e que não coloque em causa a segurança do serviço de transporte.
- 3.1.1 O transporte será realizado preferencialmente para o estabelecimento de ensino mais próximo da residência do aluno.
- **3.1.2** No que diz respeito aos alunos do 1.º ciclo, apenas têm direito à utilização do serviço de transporte escolar aqueles que provenham de escolas do 1.º ciclo encerradas, tendo em consideração as áreas pedagógicas de influência dos citados estabelecimentos de ensino e considerando a alínea b), ponto 4, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho.
- **3.1.3** Nos termos do nº 2, do artigo 18º do DL nº 21/2019, de 30/1, na sua atual redação, o plano de transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.
- 3.1.4 Nos casos em que a rede de ensino existente no concelho não satisfaça as necessidades, relativamente aos alunos que frequentam o ensino regular, a Câmara poderá comparticipar no custo do transporte escolar para os estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo que possuam, cumulativamente, contrato de associação e paralelismo ou autonomia pedagógica.



...

3.2 – A metodologia a adotar para a concessão de Transporte Escolar encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação em vigor e ainda no presente Plano.

3.2.1 - Têm direito à comparticipação no transporte escolar:

- a) os alunos do ensino básico, quando residam a mais de 3 km e frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Montemor-o-Velho, têm direito a 100%;
- b) os alunos do ensino secundário, menores de idade, quando residam a mais de 3 km e frequentem a Escola Secundária de Montemor-o-Velho, têm direito a 100%. Incluem-se nesta situação os alunos que atinjam a maioridade no decorrer do ano letivo, ou seja têm o seu passe escolar comparticipado em 100%, até ao términus do mesmo;
- c) alunos com necessidades educativas individuais: nos termos da Portaria nº 9/2023, de 4 de janeiro, no âmbito do seu nº 2 do artigo 1º, que se transcreve: "São elegíveis para o transporte a que se refere o presente diploma os alunos...com necessidades educativas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares." e que se incluem nas seguintes situações (em complemento ao artigo 20º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação):
- i)- os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua situação o exija, têm direito a 100% e desde que a sua situação comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- ii) quanto aos outros alunos que estejam também abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, nomeadamente com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interceção, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação, ou outra legislação complementar têm também direito a transporte comparticipado em 100%.



...

- d) os alunos com idades compreendidas entre os 18 anos e os 20 anos que apresentem pedido de transporte escolar, dado estarem fora da escolaridade obrigatória (nos termos do DL n.º 176/2012, de 2/8), serão alvo de análise social, dependendo desta a decisão superiormente proferida. Nessa sequência e havendo uma análise que comprove uma situação de vulnerabilidade social, a comparticipação do passe escolar será de 50%;
- e) nos casos em que se verifique guarda partilhada do aluno, será assegurado o transporte escolar do mesmo para a residência do(s) progenitor(es), residente(s) no concelho, condicionada à exibição de prova da guarda partilhada do menor.
- f) relativamente a outras situações em que se verifique igualmente a guarda partilhada do(a) aluno(a) e que não se enquadrem especificamente no ponto anterior, as mesmas serão analisadas caso a caso e submetidas a deliberação do executivo municipal.

3.2.2 - Não têm direito a comparticipação de transporte escolar:

- a) os alunos que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) os alunos que frequentam outras ofertas formativas como cursos de formação profissional, cursos EFA, CEF e outros cursos profissionais, bem como o ensino artístico especializado, que não integrem o ensino regular;
- c) os alunos que frequentem cursos financiados, cuja legislação preveja subsídio de transporte, nos termos da legislação em vigor.
- 3.3 Sempre que declarado pelos pais e encarregados de educação sobre a existência de alegada situação de vulnerabilidade social do agregado familiar onde o aluno se insere, ou no caso em que a situação em análise seja do conhecimento da Unidade de Educação e Ensino Profissional, o pedido de transporte escolar, relativo a qualquer nível de ensino, será encaminhado para análise social, dependendo desta a decisão superiormente proferida.
- **3.4** A rede de transportes escolares assenta na utilização de carreiras regulares de passageiros das empresas transportadoras a operar no concelho, detentoras de autorizações emitidas pela Autoridade de Transportes e nos Caminhos de Ferro, ou ainda em transportes de aluguer, previstos na alínea g), do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações,



...

conjugado com o Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos, nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.

- 3.5 Os estudantes que se matriculem em <u>estabelecimentos de ensino fora da área do Município de</u>

 <u>Montemor-o-Velho</u> não têm direito ao serviço de transporte escolar, com exceção do prescrito no ponto seguinte:
- a) Podem ser subsidiados os estudantes do ensino secundário residentes no concelho a frequentarem um estabelecimento de ensino sito na área de outro município, com a comparticipação de 50%, desde que não tenham no Município de Montemor-o-Velho a área escolhida (devendo apresentar declaração do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho em como não existe o curso ou área de estudo e ainda certificado de matrícula ou declaração do estabelecimento de ensino, com indicação do ano de escolaridade e curso).
- **3.6** O período de tempo máximo de transporte de cada aluno entre o local de embarque à escola e vice-versa não deve ultrapassar os 60 minutos. Com fundamento no interesse público, poderão ser estabelecidos ajustamentos pontuais a horários e frequências com a empresa transportadora detentora de autorização provisória emitida pela Autoridade de Transportes, nos termos e nas condições previstas no art.º 31.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
- 3.7 Os estudantes residentes noutros Municípios e que venham a frequentar estabelecimentos de ensino na área de Montemor-o-Velho poderão ser integrados na rede de Transportes Escolares do Município, desde que no ato da candidatura ao transporte se encontrem munidos de declaração do Município da área de residência, comprovativa de que os mesmos suportam o encargo respetivo.
- 3.8 Os alunos que provoquem danos nas paragens de autocarro e estações de Caminho de Ferro, bem como nos meios de transporte que utilizam, serão sempre responsáveis pelos prejuízos causados, reservando-se a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o direito de cancelar de imediato o apoio concedido.
- **3.9 –** Caso se verifique que o aluno não utiliza o transporte escolar por quatro períodos de 5 dias seguidos durante um ano letivo, sem apresentação de justificação atendível, poderá proceder-se ao cancelamento do seu passe escolar. A Câmara Municipal deve ser sempre informada, por escrito, pelo respetivo encarregado de educação, caso o aluno não utilize o transporte escolar.



•••

IV - CONDIÇÕES DE ACESSO

- **4.1 -** em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, onde constam os seguintes elementos: o nome, a data de nascimento, a residência, o n.º de contribuinte, o número de telefone, endereço de e-mail, o estabelecimento de ensino, o ano de escolaridade, a transportadora pretendida, o local de embarque e uma fotografia tipo passe, caso necessário (documento em anexo);
- comprovativo do domicílio fiscal do aluno (a) (obtido através do Portal das Finanças);
- comprovativo do agregado familiar do aluno(a) (obtido através do Portal das Finanças).
- **4.2** O pedido de serviço de Transporte Escolar poderá ser feito nos seguintes moldes:
- preferencialmente via plataforma Siga-Edubox;
- presencialmente, no Balcão Único desta Câmara Municipal.
- **4.2.1 Até 31 de agosto de 2023**, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho deverá enviar às transportadoras as listagens dos processos deferidos, onde conste: a identificação do aluno, a data de nascimento, o local de embarque e a percentagem de comparticipação.
- 4.2.2 Os casos excecionais entregues à posteriori serão pontualmente analisados.
- **4.2.3** O custo relativo à emissão do passe escolar pela transportadora, é suportado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. No caso de necessidade de 2ª via por extravio, perda ou mau estado do passe escolar, os alunos deverão dirigir-se diretamente à transportadora, solicitando a emissão de um novo cartão, a expensas próprias.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por iniciativa de qualquer das entidades envolvidas no processo, após informação dos serviços e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

Montemor-o-Velho, 25 de julho de 2023.



ENTRADA (a preencher pelos serviços)	
Nº PASSE	
Nº DE ENTRADA	
DATA	

FICHA DE INSCRIÇÃO TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LETIVO 2023/20	24
IDENTIFICAÇÃO DO	ESTABELECIMENTO E GRAU DE ENSINO
JI/ESCOLA	
GRAU PRÉ-ESCO ENSINO	LAR 1º CICLO 2º E 3º CICLO SECUNDÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO,	'A ALUNO/A
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	ANO DE ESCOLARIDADE A FREQUENTAR
BI/CC:	NIF:
MORADA:	s
LUGAR:	
CÓDIGO POSTAL:	TELEFONE;
ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:	
EMAIL:	DECLARO QUE AUTORIZO A NOTIFICAÇÃO VIA CORREIO ELETRÓNICO E SMS (art.º 61º do DecLei nº4/2015, de 7 de janeiro)
LOCAL DE EMBARQUE:	
TRANSPORTADORA:	
VERIFICAÇÃO INTER	NA (a preencher pelo responsável da matrícula)
OBSERVAÇÕES ———	
VERIFICADO EM:	O RESPONSÁVEL DA MATRÍCULA
COMPROVATIVO DI	E RECEÇÃO (entregue ao/à Encarregado/a de Educação) ANSPORTES ESCOLARES
NO LETIVO 2023/2024	
OME DO/A ALUNO/A	matriculado/a noº ano da Escola / Jardi
	, entregou o impresso de candidatura dos Transportes Escolares.
/erificado em/	O/A funcionário/a,



	teúdo do Plano de Transportes Escolares do Município de Montemor-o-Velho, disponível no site on www.cm-montemorvelho.pt) e no Agrupamento de Escolas.
comprometendo-me a (doravante designada termos da lei, pela ex	e informações por mim prestados na presente ficha de inscrição são precisos, completos e verdadeiro a informar a Unidade de Educação e Ensino Profissional da Câmara Municipal de Montemor-o-Vell por "CMMV") caso ocorra alguma alteração aos mesmos, assumindo inteira responsabilidade, n atidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além o mediato cancelamento dos apoios a conceder e reposição dos já recebidos.
Comprovativo do dom	nicílio fiscal do aluno (obtido através do portal das finanças).
Comprovativo do agre	egado familiar do aluno (obtido através do portal das finanças).
	de de 20 O/A Encarregado/a de Educação,
РАСНО	Transfer (1981 - 70) (0.5) (1.5) (1.5) (1.5)

Unidade de Educação e Ensino Profissional
Praça da República | 3140-210 Montemor-o-Velho | TEL 239 687 300 | FAX 239 687 319
EMAIL: gabinete.educacao@cm_montemorvelho.pt /geral@cm-montemorvelho.pt | URL www.cm-montemorvelho.pt

EDUC_FI_TRANSP_ESCOLARES Ed /Rev : 1/0



Centro Educativo-Jardim de Infância / 1º ciclo-pré-escolar

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
	Reveles	5	
	Abrunheira	13	
Centro Educativo -	Verride	6	Cultila a Causanna
Lote 1 -	Vila Nova da Barca	2	Sujeito a Concurso nos termos do CCP
Percurso I	Caixeira	3	
	Ereira	11	
	Ponte da Alagoa	3	
	Quinhendros	1	
	Gatões	3	
Centro Educativo - Lote 1	Casal do Raposo	0	Sujeito a Concurso
Percurso II	Fonterma	1	nos termos do CCP
	Moinho da Mata	4	
	Areal	1	
Escola Básica do Viso - Percurso III	Escola Básica do Viso para a Escola Básica de Liceia	18	Sujeito a Concurso nos termos do CCP



Escola Básica de Tentúgal

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
	Portela	3	
	Ribeira dos Moinhos	10	Sujeito a Concurso
Tentúgal - Lote 2	Morraçã	0	nos termos do CCP
	Póvoa de Santa Cristina	3	

16



Escola Básica de Arazede - 1º ciclo

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
	Lagoa do Torrão	0	
	Ameiro	2	
	Bicas (Amieiro)	0	
	Bebedouro	0	
	Mata	1	
	Arribança	2	
Escola Básica de Arazede - Lote 3 -	Linhaceiros	1	Sujeito a Concurso
Percurso I	Месо	2	nos termos do CCP
	Zambujeiro	3	
	Gordos	2	
	Arazede (EB1)	1	
	Arazede (abrigo junto ao Sr. Lucrécio)	0	
	Vila Franca (abrigo do Cruzeiro)	3	
	Vila Franca (abrigo Capela Santa Eufémia)	1	
	Resgatados	5	
	Catarruchos (Trav. Principal Catarruchos)	3	
	Catarruchos (Trav. Principal Catarruchos ou Rua Cruz Ventura entrocamento c/ Trav. Principal)	0	
	Catarruchos - Rua da Cruz Ventura, junto ao Café da Associação)	1	
Escola Básica de	Pelicanos	1	Sujeito a Concurso
Arazede -Lote 3 - Percurso II	Tojeiro	6	nos termos do CCP
	Pelichos	2	
	Arneiro Tecelão	0	
	Bunhosa	0	
	Carapuços	0	
	Moita Vaqueira	2	

38

Os locais de embarque/desembarque poderão igualmente sofrer alterações, caso se considere necessário.



Escola Básica de Pereira - 1º, 2º e 3º ciclos

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
	Urb. Vila Nova	3	
	Largo F. Henrique Góis	8	
	Café Paparoca	14	
Escola Básica Integrada de Pereira - Lote 4	Igreja Santo Varão	2	
	Fábrica Resina - 1ª paragem	5	Sujeito a Concurso
	Fábrica Resina - 2ª paragem		nos termos do CCP
	Paragem Pontão de St.Varão	1	
	Casais Velhos	2	
	Casal do Minhoto	5	
	Montes de Cima	1	

41



Escola Básica de Arazede - 2º e 3º ciclos

Estabelecimento de ensino	LOCAL EMBARQUE	Nº de alunos	Transportadora
	Amieiro	8	
	Arroia	0	
	Bebedouro	2	
	Bunhosa	10	
	Casal do Gaio	4	
	Catarruchos	5	
	Gordos	7	
	Liceia	1	
	Linhaceiros	1	Serviço regular
Escola Básica de	Mata	2	
Arazede	Meco	4	Jerrijo regima.
	Moita Vaqueira	1	
	Pelicanos	2	
	Pelichos	4	
	Pisão	3	
	Resgatados	13	
	Tojeiro	6	
	Viso	1	
	Volta da Tocha	2	
	Zambujeiro	5	



Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira

Estabelecimento de			Empresa
ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Transportadora
	Cabeça Alta	11	
	Carapetos	2	
	Casal Fernando	3	
	Casal do Raposo	0	
	Casal Novo	5	
	Chãs de Baixo	1	
	Coutada	2	
	Forno da Cal	2	
	Lagoa do Torrão	0	
	Meãs	24	Serviço Regulaı
Escola Básica Dr. José	Meco	4	
dos Santos Bessa da	Montemor-o-Velho	0	
Carapinheira	Morraçã	3	
	Ninho do Grou	0	
	Outeiro Longo	7	
	Pedra Branca	2	
	Portela	15	
	Póvoa de Santa Cristina	2	
	Ribeira dos Moinhos	1	
	S. Jorge	1	
	Tentúgal	11	
	Valcanosa	9	
	Vale Saramago	0	



Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - 2º e 3º ciclos

Estabelecimento de	I		Empresa
ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Transportadora
	Amieiro	5	
	Arazede	0	
	Arroia	2	
	Boleta	2	
	Bunhosa	11	
	Cabeça Alta	4	
	Carapetos	_ 1	
	Carapinheira	5	
	Casal do Raposo	3	
	Casal Novo	1	
	Formoselha	2	
	Gatões	9	
	Gordos	1	
	Lagoa do Torrão	0	
	Liceia	4	
	Meãs	4	
2º e 3º ciclos	Meco	2	Serviço regular
	Moinho da Mata	4	
	Morraçã	0	
	Ninho do Grou	2	
	Outeiro Longo	2	
	Pedra Branca	12	
	Pelicanos	2	
	Pisão	7	
	Portela	4	
	Póvoa de Santa Cristina	0	
	Raseira	5644	

	Resgatados	2	1
	S. Jorge	6	
	Seixo	12	
	Tentúgal	1	
	Vacanosa	4	
	Viso	10	
	Abrunheira	7	
	Caixeira	1	
2º e 3º ciclos	Ereira	12	Serviço regular
2- e 3- cicios	Reveles	3	,
	Verride	10	
	Vila Nova da Barca	4	



Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - ensino secundário

Stabelecimento de			Empresa
ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Transportadora
	Amieiro	2	
	Arazede	2	
	Arroia	1	
	Bebedouro	3	
	Boleta	1	
	Bunhosa	1	
	Cabeça Alta	3	
	Carapinheira	19	
	Casal do Corso	4	
	Casal do Gaio	1	
	Casal Novo	1	
	Casal do Mato	1	
	Casal do Raposo	11	
	Casal dos Craveiros	2	
	Catarruchos	0	
	Formoselha	2	
	Gatões	3	
	Gordos	2	
	Lagoa do Torrão	1	
	Liceia	1	
	Mata	2	
Ensino Secundário	Meãs	0	Serviço regular
Ensino Secundario	Moinho da Mata	1	
	Morraçã	1	
	Ninho do Grou	2	
	Outeiro Longo	1	
	Pedra Branca	6	
	Pereira	5	
	Pisão	4	
(.4),	Portela	3	

ï			1
	Póvoa de Santa Cristina	0	
	Raseira	1	
	Resgatados	0	
	Ribeira dos Moinhos	1	
	S. Jorge	3	
	Santo Varão	1	
	Seixo	3	
	Tentúgal	4	
	Tojeiro	4	
	Valcanosa	2	
	Vale Saramago	1	
	Vergeeira	2	
	Viso	7	
	Zambujeiro	1	
	Abrunheira	6	
	Caixeira	1	
Ensino Secundário	Ereira	4	Serviço regular
	Reveles	4	
	Verride	4	

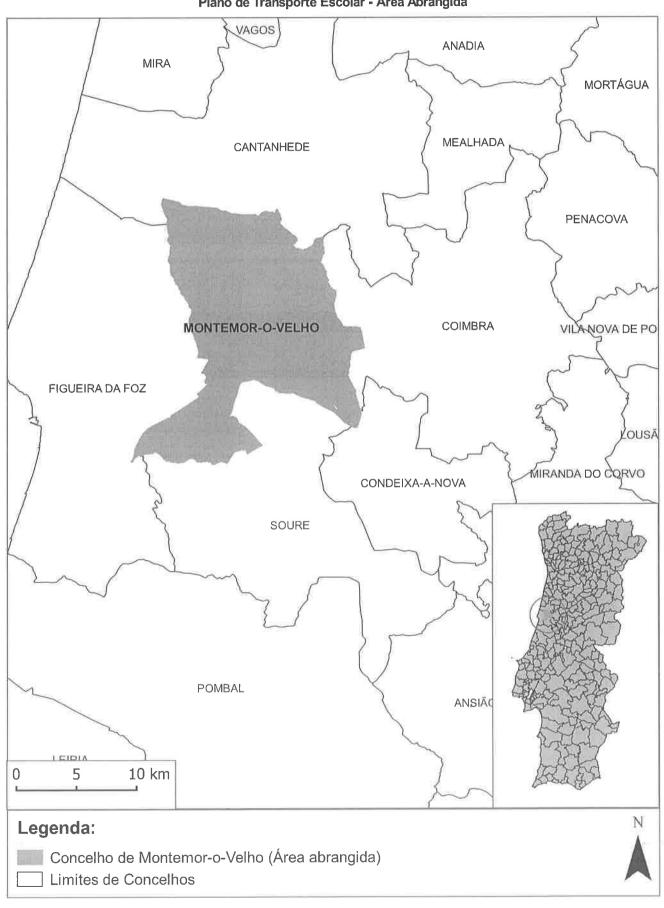


Unidade de Educação e Ensino Profissional

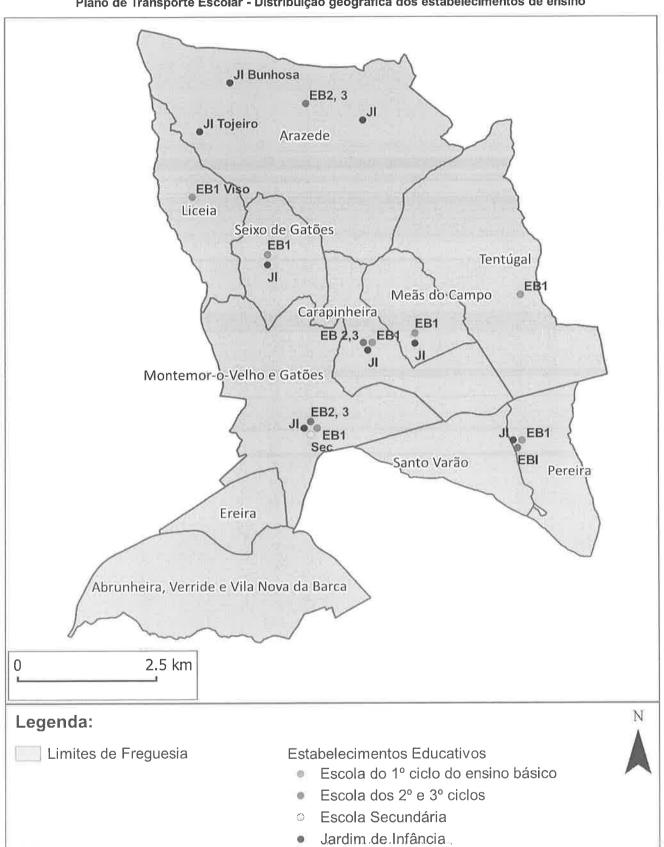
Escolas externas

Estabelecimento de			Empresa
ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Transportadora
Escola Secundária de			
Cantanhede	Arazede	1	Serviço regular
	Meco	1	Serviço regular
Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho	Meãs	1	Serviço regular
and an and an	Carapinheira	1	Serviço regular
	Casal do Corso	1	Serviço regular
Escola Secundária Dr.	Meco	1	Serviço regular
José Falcão	Seixo	1	Serviço regular
	Carapinheira	2	Scr viço regular
Escola Secundária	Meãs	1	Serviço regular
Avelar Brotero	Portela	1	

Plano de Transporte Escolar - Área Abrangida



Plano de Transporte Escolar - Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino





Unidade de Educação e Ensino Profissional

Carreiras Públicas

Alínea c), do nº 1 do artigo 19º do DL nº 21/2019, de 30/01 (na sua atual redação)

Freguesia
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

Arazede Arazede

Arazede Arazede

Arazede

Arazede

Arazede

Arazede

Arazede Arazede Arazede Arazede

Arazede Arazede Arazede

Nome de Rua

Largo Almeida Garrett

Largo António Cachulo da Trindade

Largo Central da Caixeira

Largo do Chafariz

Largo José Pinto Coelho Praca Dr.º José Regalão

Rua Central da Caixeira

Rua da Casa do Povo

Rua da Escola Primária

Rua da Fonte Nova

Rua da República

Rua das Cerejas

Rua de Santo António

Rua de São Pedro

Rua do Caminho-de-ferro

Rua do Rancho dos Malmegueres

Rua do Vale Grande Rua do Vale Pequeno

Rua Flor da Árvore

Rua Grupo Recreativo Revelense

Rua Martim Longo

Rua N.ª Sr.ª da Graça Rua Nª Sra, da Conceição

Rua São Sebastião

Alameda Rainha D. Amélia

Auto Estrada - A14

Largo António Cachulo da Trindade

Largo da Lagoa

Largo das Camélias da Gândara Largo do Senhor da Várzea Largo Nossa Senhora do Pranto

Largo São Brás Largo Silva Ferrão Rua 15 de Agosto Rua 19 de Abril

Rua Angelino Gomes Ferrão Rua António de Oliveira Moleiro Rua Capitão Salgueiro Maia

Rua Chefe Santos

Rua Cruz da Ventura

Rua da Academia Musical Arazedense

Rua da Alegria

Rua da Capela de Sta. Eufémia Rua da Escola Primária das Faíscas Rua da Escola Primária do Tojeiro Rua da Escola Primária do Zambujeiro

Rua da Fonte da Telha Rua da Fonte Perto

Rua da Galhofa Arazede Rua da Igreja de Nossa Srª da Graça Arazede Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro Arazede Rua da Lagoa Arazede Arazede Rua da Loureira Rua da Tocha Arazede Rua das Alminhas (Faiscas) Arazede Arazede Rua das Bicas do Amieiro Rua das Cavadinhas Arazede Arazede Rua das Estufas Rua das Geiras Arazede Rua de Arazede Arazede Arazede Rua de Cantanhede Rua de S. Pedro Arazede Arazede Rua de Valcanosa Rua de Vale Saramago Arazede Arazede Rua do Amieiro Arazede Rua do Bebedouro Rua do Forno da Cal Arazede Arazede Rua do Pavilhão da A.F.A. Rua do Sobreiro Arazede Rua do Vale Mau Arazede Rua dos Caminhos de Coimbra Arazede Rua dos Canteiros Arazede Arazede Rua Dr. César Augusto Vieira de Matos Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões Arazede Rua Furriel António Rama Fidalgo Arazede Arazede Rua Grupo Desportivo "Os Águias" Rua Macedo Sotto Mayor Arazede Rua Nossa Senhora do Pranto Arazede Rua Principal das Faíscas Arazede Rua Principal do Amieiro Arazede Arazede Rua Principal do Bebedouro Rua Principal do Tojeiro Arazede Arazede Rua Principal do Viso Rua Principal dos Linhaceiros Arazede Rua Principal dos Resgatados Arazede Arazede Rua Senhor dos Aflitos Auto Estrada - A14 Carapinheira Avenida da Liberdade Carapinheira Carapinheira Estrada do Madorno Estrada do Paul Carapinheira Carapinheira Ladeira dos Caiados Largo do Alhastro Carapinheira Carapinheira Rotunda da Feira Carapinheira Rotunda da Serração Rotunda do Homem dos Campos do Mondego Carapinheira Carapinheira Rua 13 de Julho Carapinheira Rua Bandorreira de Cima Rua Casal dos Moutinhos Carapinheira Carapinheira Rua Chefe Santos Rua Cruz de Santo António Carapinheira Rua da Boleta Carapinheira Rua da Estrada Carapinheira Carapinheira Rua da Lavariz Carapinheira Rua da Mata Rua da Quintã Carapinheira Carapinheira Rua de Valcanosa Carapinheira Rua do Casal Corso Rua do Corgo Carapinheira Carapinheira Rua do Espirito Santo

Rua do Vale Forno

Rua Dr. José dos Santos Bessa

Carapinheira

Carapinheira

Rua José Rama Bernardes Carapinheira Rua Major Diniz Carapinheira Carapinheira Rua Maria Leonor Joyce Rua Principal da Coutada Carapinheira Carapinheira Rua Prof. Julio Ferrão de Carvalho Carapinheira Rua Quinta da Malta Largo do Rossio Freira Rua da Ponte da Alagoa Ereira Largo de São Miguel Liceia Rua 5 de Outubro Liceia Rua António Silva Alheio Liceia Rua Capitão Salgueiro Maia Liceia Rua da Azenha Liceia Rua da Liberdade Liceia Rua de São Miguel Liceia Rua do Apeadeiro de Liceia Licela Rua do Vale Mau Liceia Rua José Rodrigues Azenha Liceia Rua Principal de Gatões Liceia Rua Principal do Viso Liceia Meãs do Campo Ladeira da Costa Largo Sagrado Coração de Jesus Meãs do Campo Praça S. Sebastião Meãs do Campo Rua D. Nuno Álvares Pereira Meãs do Campo Rua de Valcanosa Meãs do Campo Rua do Casal Corso Meãs do Campo Rua do Casal Novo Meãs do Campo Rua do Cruzeiro Meãs do Campo Rua do Furo Meãs do Campo Rua do Outeiro da Cruz Meãs do Campo Meãs do Campo Rua do Vale Forno Rua José Laranjeira Meãs do Campo Rua Lacerda Pires Meãs do Campo Rua Manuel Jardim Meãs do Campo Rua Padre Eurico Meãs do Campo Meãs do Campo Rua Principal da Coutada Rua Senhor dos Aflitos Meãs do Campo Auto Estrada - A14 Montemor-o-Velho e Gatões Avenida Diogo de Azambuja Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Avenida Sta. Eufémia Montemor-o-Velho e Gatões Estrada do Oratório de S. Luís Ladeira dos Caiados Montemor-o-Velho e Gatões Largo da Capela do Senhor dos Aflitos Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Largo da Quinta do Taipal Montemor-o-Velho e Gatões Largo do Convento Nª Sr.ª dos Anjos Montemor-o-Velho e Gatões Largo do Infantário Montemor-o-Velho e Gatões Largo do Lavadouro Largo Macedo Sotto Maior Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda Alves Barbosa Rotunda da Ponte das Lavandeiras Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda do Convento Nª Sr.ª dos Anjos Rotunda do Palácio da Justica Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda Inês de Castro Montemor-o-Velho e Gatões Rua 25 de Abril Rua Cabeço da Tocha Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua Casal Novo do Rio Montemor-o-Velho e Gatões Rua Cavadas do Gordo Rua da Associação Cultural de Quinhendros Montemor-o-Velho e Gatões

Rua da Estrada Nacional 111

Rua da Fonte Quente

Montemor-o-Velho e Gatões

Montemor-o-Velho e Gatões

Montemor-o-Velho e Gatões

Rua da Ponte da Alagoa Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua da Quinta do Aido Montemor-o-Velho e Gatões Rua das Escadinhas Montemor-o-Velho e Gatões Rua das Lages Montemor-o-Velho e Gatões Rua de S. Gens Montemor-o-Velho e Gatões Rua de São Nicolau Rua do Cipreste Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Miradouro Rua do Monte das Cumeadas Montemor-o-Velho e Gatões

Montemor-o-Velno e Gatoes Rua do Monte das Curriedas

Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Palácio da Justiça

Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Prado

Montemor-o-Velho e Gatões Rua dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Velho e Gatões Rua Fernão Mendes Pinto

Montemor-o-Velho e Gatões Rua Frei António Espírito Santo [1º Bispo de Angola]

Montemor-o-Velho e Gatões Rua Jorge de Montemor
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Nossa Senhora da Paz
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal de Gatões
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal de Quinhendros
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal do Areal

Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal do Casal do Raposo Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal do Moinha da Mata

Montemor-o-Velho e Gatões Rua Quinta da Malta
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Quinta Olival de Santa Maria
Montemor-o-Velho e Gatões Rua Tenente Valadim

Pereira Urbanização Quinta S. Luíz - Rua C

Pereira Largo 25 de Abril
Pereira Largo dos Casais Velhos

Pereira Rua da Escola Primária dos Casais Velhos

Rua da Ponte do Paço Pereira Rua de Nº Sr.º do Monte Pereira Rua de Sanguinhais Pereira Rua do Aljaíbe Pereira Pereira Rua do Casal da Légua Rua do Navarro Pereira Pereira Rua do Pedrão Rua do Toial Pereira

Pereira Rua José Augusto Mendes Santos

Pereira Rua Nª Sr.ª do Pranto
Pereira Rua Principal

Santo Varão Largo Dr. Francisco Henrique Góis

Santo Varão Rua Carreira do Nabal Santo Varão Rua da Escola Primária Santo Varão Rua da Estação

Santo Varão Rua do Centro Beira Mondego Santo Varão Rua do Matoutinho

Santo Varão Rua do Navarro

Santo Varão Rua João Girão de Lemos Seixo de Gatões

Seixo de Gatões Auto Estrada - A14
Seixo de Gatões Largo de S. Martinho
Seixo de Gatões Largo São João Baptista

Seixo de Gatões Rua Aníbal Marinheiro dos Santos Seixo de Gatões Rua António Silva Alheio

Seixo de Gatões Rua da Cabeça Alta
Seixo de Gatões Rua da Cabeça Grande
Seixo de Gatões Rua da Escola Primária
Seixo de Gatões Rua da Fonte Quente
Seixo de Gatões Rua da República
Seixo de Gatões Rua de Baixo

Seixo de Gatões Rua de Santo António
Seixo de Gatões Rua de Vale Saramago
Seixo de Gatões Rua do Cemitério do Seixo

Seixo de Gatões Seixo de Gatões Seixo de Gatões Tentúgal

Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Tentúgal Tentúgal

Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal
Tentúgal

Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Tentúgal

Rua dos Combatentes do Ultramar

Rua José Rodrigues Azenha

Rua Ninho do Grou Alameda Rainha D. Amélia

Auto Estrada - A14 Ladeira do Carril Praça do Rossio Rua 25 de Abril

Rua Casal dos Craveiros Rua Conselheiro Ferreira Freire

Rua D. Lina Lapa Santos Rua D. Nuno Álvares Pereira

Rua D. Sisnando

Rua da Doçaria Conventual Rua da Fonte das Mendes Rua da Fonte das Mós Rua da Liberdade

Rua de S. Bento Rua de S. João Evangelista Rua de Santa Cristina Rua de São Bento

Rua de São Romão Rua do Grupo Cénico Rua do Mourão Rua do Outeiro Longo Rua do Porto Espinheiro

Rua do Vale Sobreiro Rua Dr. Armando Gonsalves Rua Infante D. Pedro

Rua Nossa Senhora do Pranto Rua Principal dos Linhaceiros Rua Senhor dos Aflitos



Unidade de Educação e Ensino Profissional

Contratação Pública - Lotes

19º do DL nº 21/2019, de 30/01 (na sua atual redação)

Alínea c), do nº 1 do artigo 19º	do DL nº 21/2019, de 30/01 (na sua a
Freguesia	Nome de Rua
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo José Pinto Coelho
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Praça Dr.º José Regalão
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Casa do Povo
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Escola Primária
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Fonte Nova
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Quinta do Outeiro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua das Cerejas
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de Nª Sr.ª da Saúde
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de São Pedro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Caminho-de-ferro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Chafariz
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Rancho dos Malmequeres
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Grande
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Pequeno
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Flor da Árvore
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Grupo Recreativo Revelense
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua № Sra. da Conceição
Arazede	Largo da Lagoa
Arazede	Largo das Alminhas
Arazede	Largo Nossa Senhora do Pranto
Arazede	Largo Nossa Sra da Luz
Arazede	Largo São Brás
Arazede	Largo Simão Velho da Fonseca

Arazede Rua 15 de Agosto Rua 19 de Abril Arazede Rua Angelino Gomes Ferrão Arazede Rua Cabeço de Santa Luzia Arazede Rua da Academia Musical Arazedense Arazede Arazede Rua da Alegria Rua da Cabeleireira Arazede Rua da Capela de Sta. Eufémia Arazede Rua da Escola Primária das Faíscas Arazede Rua da Escola Primária do Tojeiro Arazede Arazede Rua da Escola Primária do Zambujeiro Rua da Escola Primária dos Pelichos Arazede

Rua da Fonte Arazede Arazede Rua da Fonte da Telha Rua da Fonte Longe Arazede Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro Arazede

Arazede

Rua da Mata Rua da Quinta Arazede Arazede Rua da Tocha

Rua das Alminhas (Faiscas) Arazede Arazede Rua das Bicas do Amieiro Arazede Rua das Cavadinhas

Rua das Geiras Arazede Rua de Arazede Arazede Rua de S. Pedro Arazede Rua do Bebedouro Arazede Rua do Cedro Arazede Arazede Rua do Centro Social e Cultural das Faíscas Rua do Costa Grilo Arazede Rua do Forno da Cal Arazede Rua do Moinho Quebrado Arazede Rua do Pavilhão da A.F.A. Arazede Arazede Rua do Ribeiro Rua do Sobreiro Arazede Rua dos Canteiros Arazede Rua dos Carapucos Arazede Rua Dr. João Constantino Arazede Rua Grupo Desportivo "Os Águias" Arazede Rua Macedo Sotto Mayor Arazede Rua Nossa Senhora da Nazaré Arazede Arazede Rua Nossa Senhora do Pranto Rua Pinhal do Fidalgo Arazede Arazede Rua Principal da Moita Vaqueira Rua Principal das Faíscas Arazede Rua Principal do Tojeiro Arazede Rua Principal dos Linhaceiros Arazede Rua Principal dos Pelicanos Arazede Arazede Travessa da Fonte Travessa do Cabeco Santa Luzia Arazede Largo do Rossio Ereira Ereira Rua da Ponte da Alagoa Rua 5 de Outubro Liceia Rua da Liberdade Liceia Montemor-o-Velho e Gatões Estrada do Oratório de S. Luís Largo da Capela do Senhor dos Aflitos Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Largo da Quinta do Taipal Largo do Convento Nª Sr.ª dos Anjos Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Largo do Lavadouro Largo José Perié Montemor-o-Velho e Gatões Largo Macedo Sotto Maior Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda do Convento Nª Sr.ª dos Anios Rotunda do Palácio da Justica Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rotunda dos Bombeiros Voluntários Rua Cabeco da Tocha Montemor-o-Velho e Gatões Rua da Associação Cultural de Quinhendros Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua da Fonte Quente Rua da Ponte da Alagoa Montemor-o-Velho e Gatões Rua das Lages Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua de S. Gens Montemor-o-Velho e Gatões Rua de São Nicolau Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Cipreste Rua do Palácio da Justica Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Rego d'Água Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Vale Grande Montemor-o-Velho e Gatões Rua do Vale Grande (Gatões) Montemor-o-Velho e Gatões Rua dos Bombeiros Voluntários Rua dos Moinhos Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua Fernão Mendes Pinto Rua Frei António Espírito Santo [1º Bispo de Angola] Montemor-o-Velho e Gatões Rua Jorge de Montemor Montemor-o-Velho e Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua Nossa Senhora da Paz Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal de Gatões Montemor-o-Velho e Gatões Rua Principal de Quinhendros

> Rua Principal do Areal Rua Principal do Casal do Raposo

Montemor-o-Velho e Gatões

Montemor-o-Velho e Gatões

Montemor-o-Velho e Gatões

Rua Tenente Valadim

Pereira Pereira Pereira Urbanização Quinta S. Luíz - Rua C Urbanização Quinta S. Luíz - Rua D Urbanização Quinta S. Luíz - Rua E

Pereira Pereira Largo 25 de Abril Largo dos Casais Velhos

Pereira Pereira Rua Circular Rua da Costa

Pereira

Rua da Escola Primária dos Casais Velhos

Pereira Pereira Pereira Pereira Pereira Pereira

Rua de Figueiró Rua de Nª Sr.ª do Monte Rua de Sanguinhais Rua do Aljaíbe

Rua do Navarro Rua do Tojal

Pereira Pereira

Rua José Augusto Mendes Santos

Pereira Santo Varão Rua Nº Sr.º do Pranto Rua Principal Estrada do Traveiro

Santo Varão

Largo Dr. Francisco Henrique Góis

Santo Varão Rua Carreira do Nabal Rua da Escola Primária Santo Varão Rua da Estação Santo Varão Santo Varão Rua da Valita Rua de São Bento Santo Varão Santo Varão Rua do Arneiro

Rua do Centro Beira Mondego

Santo Varão Rua do Matoutinho Santo Varão Santo Varão Rua do Navarro Rua do Progresso Santo Varão Rua Fontes de Bola Santo Varão Rua João Girão de Lemos Santo Varão Rua Nova de Formoselha Santo Varão Santo Varão Rua Pedro António Ferreira

Rua Professor António Carlos Magalhães Mateus Santo Varão

Santo Varão Seixo de Gatões Rua Professora Alzira Moura e Silva

Rua do Vale Grande (Gatões)

Praça do Rossio Rua 25 de Abril Rua Casal dos Craveiros Rua D. Lina Lapa Santos

Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Rua D. Sisnando Rua da Fonte das Mendes Rua da Fonte das Mós Rua da Liberdade Rua das Carmelitas Rua de S. Bento Rua de S. João Evangelista

Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal Tentúgal

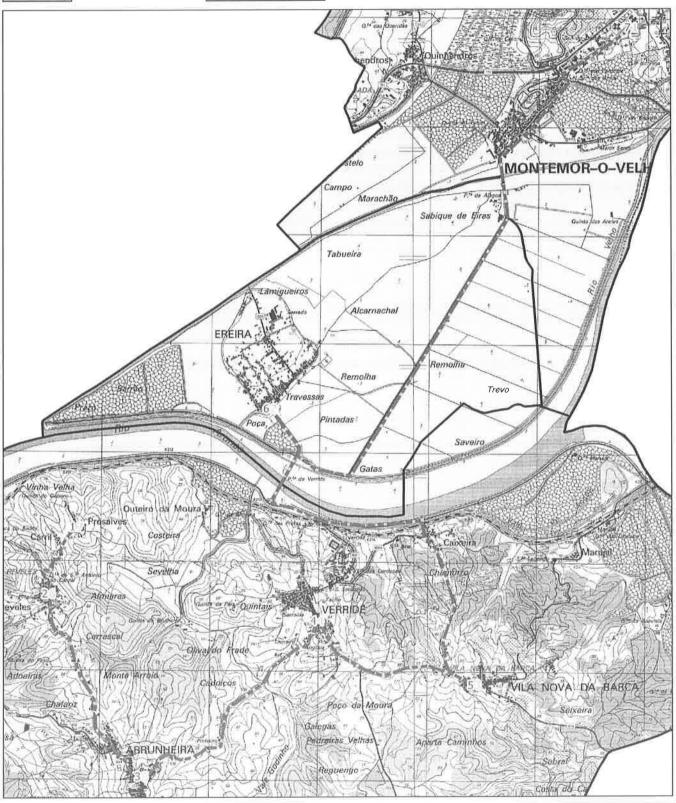
Rua de Santa Cristina Rua do Cabeço Rua do Grupo Cénico Rua do Mourão Rua do Outeiro Longo Rua do Porto Espinheiro Rua do Vale Sobreiro Rua Nossa Senhora do Pranto

Tentúgal Tentúgal Tentúgal

Rua Principal dos Linhaceiros Travessa do Convento



Circuito: 1.1 Origem / Destino: Presalves / Centro Educativo



	Ida	Volta
Extensão	17.4 Km	17.4 Km
Tempo de percurso	00:50 h	01:00 h

Legenda:			
Circu	iito	Para	gens
	Ida		Ida
	Volta	0	Volta



Origem / Destino: Circuito: Montemor / Montemor 1.2 Galinheira Casal N. Senhora Casaldos, Sil Vale Grande GATÕES Casal do Bapos Casal S. Jone Cab. 50 da Tacha Bardada Mata va Gardon Polsio do Ferno Monho da Mara Lanco dos Lavradores Lanco Sobreiro 2 Juinhendros Casal Nevo

	Ida	Volta
Extensão	17.5 Km	17.5 Km
Tempo de percurso	00:50 h	01:00 h

Legenda:

Circuito Paragens

Ida Ida
Volta Volta

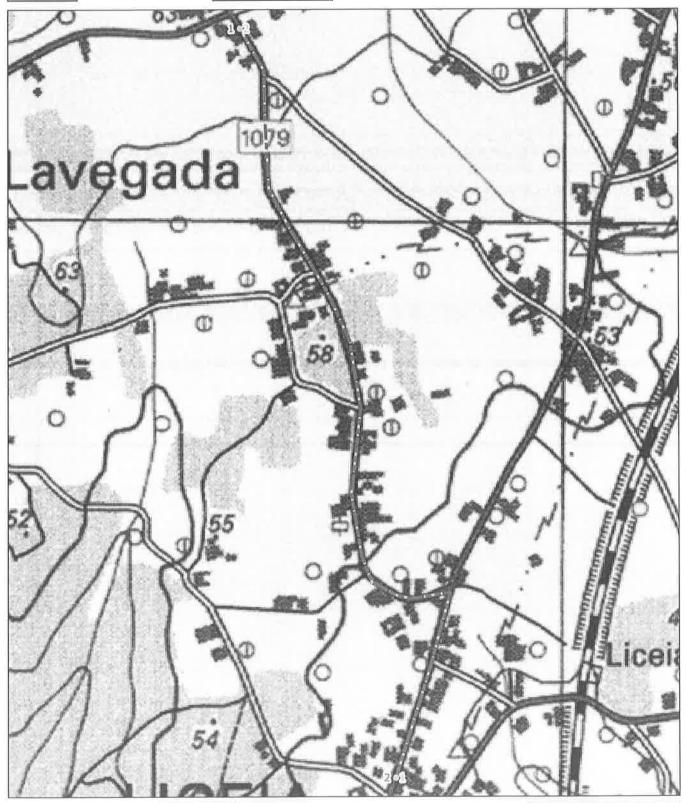


Circuito:

1.3

Origem / Destino:

EB1 Viso / EB1 Liceia



	Ida	Volta
Extensão	1.3 Km	1.3 Km
Tempo de percurso	00:10 h	00:10 h

Legenda:

Circuito Paragens

- Ida

Ida

Volta

Volta



Origem / Destino: Portela (EB1 Portela) / Tentúgal (EB1 Tentúgal) Circuito: 2 Porto Espinheiro Outeico Portela Bibeira dos Monhos Casal de Panas Mente de Sol Murtaçã Carito Rego Pequer CSANTO SNOTHE Pintassilgo Povoa de Santa Cristina Santa Cristina

	Ida	Volta
Extensão	9.05 Km	12.39 Km
Tempo de percurso	00:25 h	00:25 h

Legen	da:
Circuito	Para

Circuito Paragens
Ida Ida
Volta Volta



Origem / Destino: Amieiro / EB Arazede (faiscas) Circuito: 3.1 Casais dos Faiscas Grilos Mata Casal do Gaio Baixeira Bebedouro Olho Corredias Carretring Mortal Charneca Linhaceiros Barreiro Olhão Vale do Meio Lagoas Lagoa do Torrão

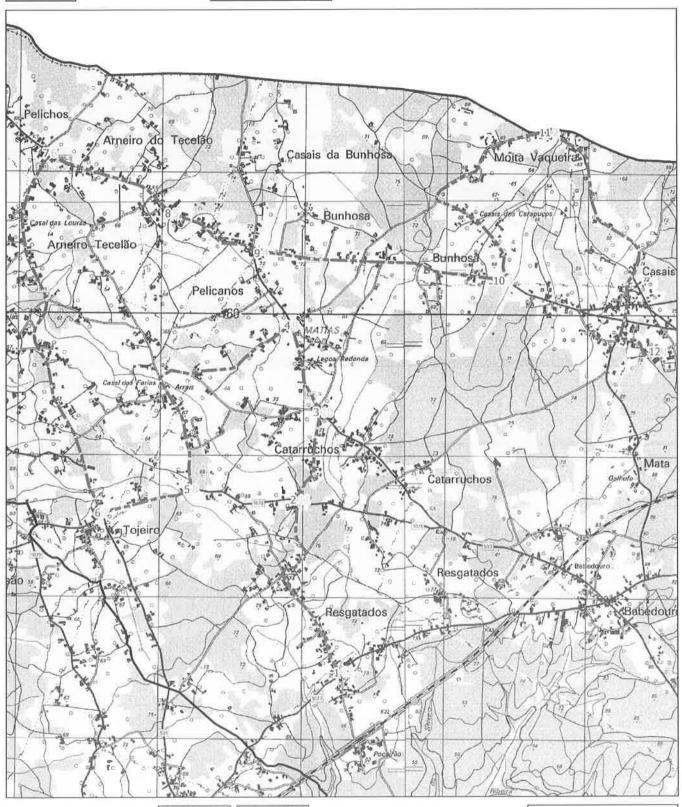
	Ida	Volta
Extensão	18.48 Km	18.48 Km
Tempo de percurso	00:55 h	00:55 h

Legenda:			
Circui	ito	Para	gens
	Ida	•	Ida
	Volta	0	Volta



Circuito: 3.2

Origem / Destino: Resgatados / EB Arazede



	Ida	Volta
Extensão	15.45 Km	15.45 Km
Tempo de percurso	00:55 h	00:45 h

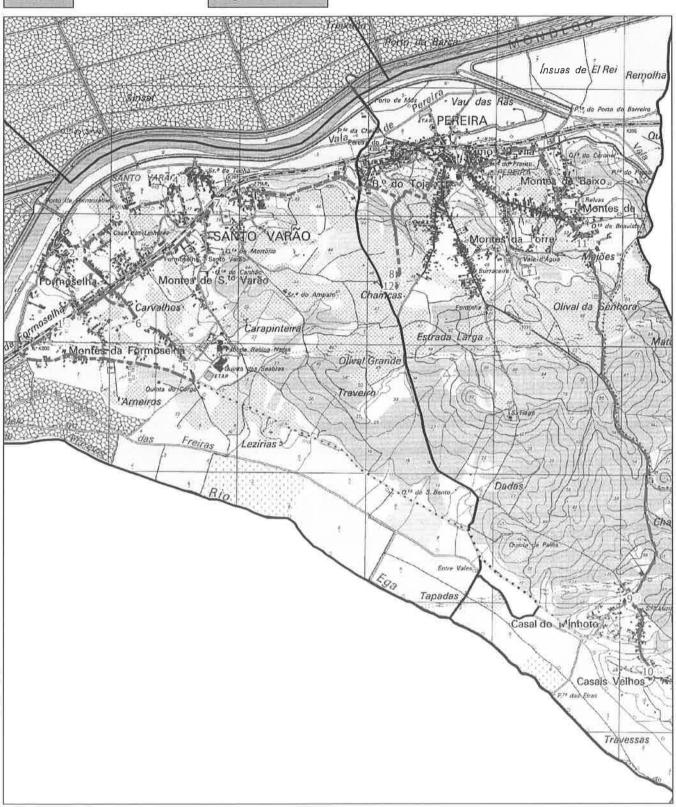
Legenda:

Circuito Paragens

- Ida Ida Volta Volta



Circuito: 4 Origem / Destino: Santo Varão / EB Pereira

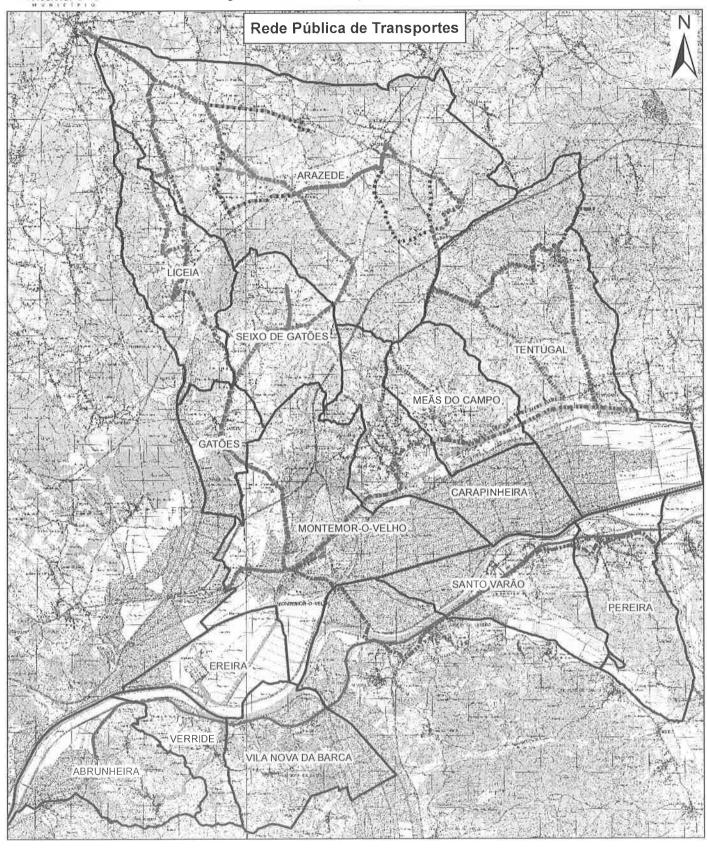


	lda	Volta
Extensão	15 Km	14.5 Km
Tempo de percurso	01:05 h	00:55 h

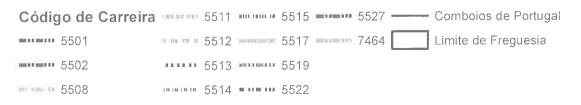
Legenda:				
Circu	uito	Para	igens	
parameters more	Ida	•	Ida	
	Volta	0	Volta	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento



Legenda:



Data

14-07-2021